



PROJETO DE PESQUISA:

Os impactos da escravidão moderna na Região Amazônica Brasileira em relação à economia, à sociedade e aos direitos humanos, com ênfase na atividade econômica pecuária. (2003-2010).

2014

Aluna: Laura da Freiria Estevão Teizen

Orientador: Prof. Dr. Enrique Amayo Zevallos, Ph.D.

Graduando: Ciências Econômicas- 4º Ano Unesp Araraquara.

RA: 1313975

A todos os trabalhadores escravizados na região amazônica brasileira, os quais se encontram sem voz, sem direitos e sem dignidade, e as pessoas que, assim como eu, não conseguem se omitir diante desta realidade, a estes dedico este estudo.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, por Seu amor e infinita graça, que permitiu que eu, nestes cinco anos de vida acadêmica, obtivesse mais esta grande vitória. A Ele toda honra.

Agradeço aos meus amados pais, Francisco (Chi) e Mary (Má) que durante toda a minha vida me ensinaram o verdadeiro valor das pessoas, dos momentos e de minhas atitudes, e plantaram em mim os primeiros ensinamentos sobre tudo, sem os quais eu nada seria. Agradeço também por sempre me apoiarem, me incentivarem, me desafiarem a ser melhor sempre.

Agradeço a minha irmã Alice, que mais que uma irmã é minha melhor amiga, sempre disponível aos meus gritos de socorro. Sem você para me espelhar eu seria muito menos, com certeza. Amo você.

Ao meu amado e estimado orientador Prof. Dr. Enrique Amayo Zevallos, por todas as aulas ministradas durante minha graduação, por me tornar uma pessoa amante da Economia, pela paciência, pelas broncas para eu me acalmar - pois todas as coisas dariam certo -, pelos elogios, pela amizade e que com um carinho imenso nunca mediu esforços para me ajudar e me acolheu no NPPA em uma das fases mais importantes da minha vida.

A todos os membros do NPPA, que sabem o quanto trabalhamos duro neste tempo juntos, pelas reuniões, pelos seminários organizados e também por sempre me acolherem.

A Isabel, que com um carinho de madrinha sempre me apoiou, me mostrou o melhor caminho para conduzir minha pesquisa e com toda paciência me aconselhou inúmeras vezes. Minha amiga.

A minha segunda família em Araraquara, irmãs, amigas, conselheiras, confidentes da minha amada República, que fizeram da minha jornada em Araraquara inesquecível. Sem vocês tudo teria sido menos alegre, com menos risadas, com menos histórias. Vocês fazem parte de mim, inclusive pela a força durante os estudos. E como eu sempre disse, isso é pra sempre. Amo cada uma de vocês.

Aos meus irmãos de sala, Bruno e Caroline, que me acompanharam dia a dia todos esses anos. Tornaram meus dias mais fáceis, mais felizes, os momentos difíceis mais suportáveis. Que nossos medos do futuro sejam todos esquecidos.

Agradeço as minhas amadas primas Thais, Elisa e Livia por sempre acreditarem em mim. Ter vocês como família é um presente inestimável. Ao meu amado Tio Roberto por me socorrer com toda sua sabedoria e conhecimento quando eu precisei de sua ajuda. A todos os meus parentes que sempre estiveram comigo.

E a todos aqueles que direta ou indiretamente contribuíram para que este sonho se tornasse uma realidade.

“Não sejas sábio a teus próprios olhos [...] com os humildes está a sabedoria.”
Provérbios de Salomão.

Sumário

Resumo	7
Pergunta	7
Introdução	7
Capítulo 1	11
Capítulo 2	25
Capítulo 3	41
Considerações Finais	59
Bibliografia	61
Anexos Gráficos	65

Resumo

Este trabalho visa definir o conceito de escravidão moderna como as condições análogas ao trabalho escravo e como este afeta a vida de milhares de cidadãos brasileiros na vasta região amazônica. Serão apresentados dados de organizações mundiais sobre o trabalho escravo moderno, estudos brasileiros que corroboram a argumentação de que existem milhares de pessoas na Amazônia que são escravizadas e que estão em condições degradantes de vida nas mais diversas atividades econômicas. Focar-se-á na atividade de criação bovina, pois, além de ser muito difícil analisar todas as atividades econômicas com a devida importância que cada uma merece, a atividade em estudo é a que mais emprega mão-de-obra escrava atualmente na região Amazônica.

Palavras chave: escravidão, escravidão moderna, direitos humanos, economia, região amazônica.

Por meio deste estudo pretende-se responder as seguintes perguntas: A escravidão na Amazônia brasileira ainda existe? Quais são os motivos que corroboram e colaboram para que em uma sociedade evoluída, globalizada e informada ainda existam formas de escravizar o ser humano das mais diversas formas? Qual é o incentivo econômico que existe por trás dessa realidade e quais são os papéis das políticas públicas para que essa prática passe a não existir mais?

Introdução

Neste trabalho sobre o tema da escravidão moderna na Amazônia brasileira busca-se estabelecer o conceito de “escravidão moderna”, que tem como sinônimo o termo “condições análogas ao trabalho escravo”, e como este afeta a vida de milhares de cidadãos brasileiros na vasta região amazônica. Serão apresentados dados de organizações mundiais sobre o trabalho escravo moderno, estudos brasileiros que corroboram a argumentação de que existem milhares de pessoas na Amazônia que são escravizadas e que estão em condições degradantes de vida nas mais diversas atividades econômicas. Como foi dito, focar-se-á na atividade de criação bovina, que é a que mais emprega mão-de-obra escrava atualmente na região Amazônica.

De fato, como observa Bretton (2002, p. 30), durante e desde sua conquista, a Amazônia tem sido solo bem fértil para a prática da escravidão, em decorrência das longas distâncias e do isolamento em relação a outros centros, além da violência que é bem arraigada a uma cultura típica de fronteira, em que a lei não é observada.

Muitas pessoas hoje acreditam que não exista mais escravidão no Brasil, que este já seja um tema ultrapassado, sem maior relevância nas pautas de discussão dos nossos governantes. Porém, em 1995, o então Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu que no Brasil existia trabalho escravo, o que trouxe a luz o caso de José Pereira, o qual tomou proporções internacionais, mostrando que o Brasil necessitava tomar medidas para combater essa prática de violência contra os Direitos Humanos.

Uma pesquisa de 2007, sobre a Cadeia Produtiva do Trabalho Escravo, realizada pela Organização Internacional do Trabalho - escritório do Brasil (OIT- Brasil) e a Organização Não-Governamental Repórter Brasil (ONG Repórter Brasil), mostra que nas fazendas em que foi encontrado trabalho escravo, a atividade econômica realizada por elas era da pecuária na criação de bovinos. Sendo que a atividade mais realizada (62,0%) por esses trabalhadores é de cuidados com o pasto.

Hoje as pessoas que ainda são escravizadas são aquelas com menos informações sobre seus direitos, que se iludem com as promessas dos aliciadores (“gatos”) de conseguir um trabalho para saírem das condições precárias em que muitas vezes já se encontram e de dar uma vida melhor para suas famílias que ficam em suas cidades de origem. Infelizmente, os gatos se aproveitam desses sonhos para escravizar esses homens, cerceando suas liberdades e direitos, inclusive aqueles relacionados à integridade física e psicológica. Muitos deles entram nessa vida e nunca mais conseguem se libertar dos elos da corrente.

Adiante, será traçada a trajetória da escravidão do Brasil, mostrando o perfil de como esta se deu com os índios, negros, imigrantes e como se dá hoje. Com auxílio também de tabelas que comparam como era a escravidão à época do Brasil Colônia e o que mudou ou não atualmente, isto auxiliará na obtenção da conclusão do porquê hoje é mais difícil combater a escravidão.

Os brasileiros, desde a descoberta pelos portugueses, acostumaram-se com a desigualdade (inferioridade), e a encaram como algo natural, sem a compreensão de que tal tratamento é decorrência de um engendrado processo histórico específico, de uma construção econômica, social e política deliberada. Não sem razão, histórica e culturalmente - relacionadas à escravidão -, os brasileiros se veem desiguais (inferiores). A posterior abolição não alterou esse quadro, que também se verificou no caráter elitista da denominada República Velha, na postura corporativista presente na chamada era

Vargas, assim como em boa parte do período republicano. Essa desigualdade é fruto de acordo social excludente, no qual a cidadania não é atribuída e reconhecida a todos, pois há excluídos e incluídos, com direitos, garantias e oportunidades diferentes (PAINEL DISTRIBUIÇÃO DE RENDA¹, pp. 156-157).

Neste trabalho, focar-se-á o período de atuação do Presidente Lula, pois esse foi um período em que o então Presidente conferiu devida importância ao tema, colocando em prática a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, os Planos Nacionais para a prevenção do trabalho escravo e outras ferramentas de atuação, comissão responsável pelo primeiro e segundo Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Escravo, além de ter (ele, Presidente) criado o Grupo Especial Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, integrado por auditores fiscais do trabalho, Procuradores do Trabalho e da República (órgãos do Ministério Público), agentes da Polícia Federal e pela Polícia Rodoviária Federal. Outrossim, houve a criação de Varas da Justiça do Trabalho em regiões mais afetadas pelo trabalho escravo, bem como de um cadastro de empregados flagrados na exploração de trabalho em condições análogas a de escravo, e, ainda, o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (COSTA. Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil. [OIT] 2010. Prefácio).

O Brasil teve seus esforços reconhecidos em 2005 e 2009 pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), em seu Relatório Global sobre Trabalho Forçado.

No dia 20 de maio de 2014, o Relatório sobre Estimativas Econômicas Globais do Trabalho Forçado² apresentado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), apontou que o trabalho forçado, na economia privada, gera cerca de 150 bilhões de dólares de lucro por ano ao setor em todo o mundo. Como então ignorar a relevância deste tema para a economia, direitos humanos e para a nossa sociedade como um todo?

Não se pode, então, eximir-se da tarefa de enxergar e dar o devido grau de importância para este tema, que pode não nos atingir diretamente, porém a todos atinge indiretamente diariamente, quando de práticas escravistas que visam lucros empresariais

¹ ENCE (Escola Nacional de Ciências Estatísticas, FIBGE), sistematizadora do painel “Distribuição de Renda”

²Cf. Reportagem de 20 de maio de 2014 elaborada pela [OIT] http://www.ilo.org/global/about-the-ilo/newsroom/news/WCMS_243201/lang--en/index.htm. Acesso em: 21 out. 2014.

e têm por consequência a redução de custos nos produtos finais que chegam até o consumidor.

Então é um tema de extrema importância para nossa sociedade e economia.

Tratar-se-á no primeiro capítulo deste estudo as diretrizes básicas para o desenvolvimento do pensamento que acompanhará todo o desenvolvimento do trabalho sendo estas, a definição de conceitos como: trabalho em condições análogas a escravidão, super-exploração do trabalho, jornada exaustiva, ser escravo. Trará também a trajetória histórica da escravidão no Brasil e seu desenvolvimento paralelo na região amazônica brasileira, como a comparação entre as duas formas de escravidão e seus diferentes tipos de configuração.

O segundo capítulo do estudo será dedicado a traçar o perfil socioeconômico dos principais agentes do ciclo da escravidão, sendo estes, os trabalhadores, os “gatos” e fazendeiros e também traçar-se-á a cadeia produtiva da atividade econômica da pecuária e sua importância para a manutenção do ciclo escravista brasileiro.

Por fim o terceiro capítulo a ser desenvolvido irá mostrar a importância de se terem políticas públicas e privadas eficazes e seus papéis para o combate e prevenção do trabalho em condições análogas a escravidão. Em seguida serão trabalhados sob o ponto de vista econômico os dados colhidos considerados relevantes para se entender a problemática em questão e até onde a influência econômica corrobora a prática escravista no Brasil.

O estudo foi realizado a partir de pesquisas bibliográficas em livros, monografias, estudos realizados pelo Governo brasileiro em parceria com diversos órgãos internacionais. Foram usadas também fontes para obtenção de dados referentes a diversos aspectos que retratam a realidade da sociedade brasileira.

I Diretrizes a Respeito do Trabalho Escravo.

Neste capítulo serão traçadas as diretrizes que irão conduzir o desenvolvimento do estudo sobre o tema em destaque. Primeiramente, buscar-se-á o conceito de “condições análogas ao trabalho escravo” e a diferença deste conceito com os de “condições degradantes de trabalho” e “super-exploração do trabalhador”.

No Brasil não há uma definição precisa desses conceitos, o que muitas vezes gera dúvidas quanto à imputabilidade de condutas e a aplicação de sanções. Não obstante, frequentemente há uma confusão desses três conceitos, devido à proximidade existente entre eles. O que surge é que em diversos casos há a presença dos três elementos, por isso, é preciso distinguir o que cada um representa e para isso serão definidos.

Quando a referência é a “condições análogas ao trabalho escravo” utiliza-se a definição dada pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em sua Convenção 29º (1930)³.

Artigo 2º

1º Para fins desta Convenção, a expressão "trabalho forçado ou obrigatório" compreenderá *todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual não se tenha oferecido espontaneamente*. (grifo nosso).

Esta definição de trabalho forçado, sob ameaça e sem possibilidade de escolha define de forma ampla condições análogas ao trabalho escravo, mas não menciona condições análogas ao trabalho escravo, nem super-exploração do trabalho e a jornada exaustiva. Assim, partir dela, procurar-se-á afinar o que se pode enquadrar neste conceito.

Há uma caracterização das relações de trabalho: onde elas se dão sob forma de ameaça ou sanção e ainda nas quais a pessoa não tenha se oferecido espontaneamente vislumbra-se o trabalho forçado ou o trabalho análogo ao escravo.

O Código Penal Brasileiro (CP), de 1940, em seu artigo 149, previa uma pena a quem reduz outra pessoa a condição análoga à de escravo, mas de uma forma ultrapassada e ineficiente se limita a apenas duas frases, o que dificultava uma ação direcionada e eficaz.

CÓDIGO PENAL

Redução à condição análoga a de escravo

ART.149 - Reduzir alguém a *condição análoga à de escravo*:

³ Data de entrada em vigor: 1º de maio de 1932

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos. (BRASIL, 1940, grifo nosso).

Como se pode observar com base no artigo aqui transcrito, nada pode ser definido, porem, em 11 de dezembro 2003 o então Presidente Lula sancionou a lei que ampliava os horizontes do então artigo 149 do CP, e este passou a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º O art. 149 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto:

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho;

II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho.

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido:

I – contra criança ou adolescente;

II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.
(BRASIL, 2003, grifo nosso).

Dito isto, partir-se-á para um maior aprofundamento e delimitação do conceito. Como se vê, a redação da lei confunde no *caput* do artigo os termos condição análoga ao trabalho escravo, jornada exaustiva (super-exploração do trabalho) e condições degradantes de trabalho, unindo todos em um único parâmetro. Aqui, apenas se considerará como condição análoga a escravidão aquelas em que há o trabalho forçado, com a retenção de documentos, coação física, isolamento físico e o cerceamento da liberdade em contraposição ao direito fundamental de ir e vir assegurado por nossa Constituição Federal de 1988 (artigo 5º, inciso XV).

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens; (BRASIL, 1988, grifo nosso).

Necessária é a distinção de super-exploração (jornada exaustiva) do trabalho e condições análogas a escravidão. Pode-se enquadrar neste conceito todo trabalho que exija do trabalhador além da sua capacidade física ou uma sobrecarga de atividades e isto vai além de horas extras de serviço, muitas vezes o serviço é realizado dentro da jornada estabelecida em nossa Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), porém causando um desgaste físico e emocional que vai além do tolerável.

SEÇÃO II

Da Jornada de Trabalho

Art. 58 - A duração normal do trabalho, para os empregados em qualquer atividade privada, não excederá de 8 (oito) horas diárias, desde que não seja fixado expressamente outro limite. (CLT)

Muitas vezes o trabalhador é coagido a trabalhar além do seu limite para cumprir metas impostas por seu empregador causando quando esta situação chega ao extremo de prejudicar sua saúde, seu convívio social e privando-o de seu período de descanso.

Nessa modalidade de trabalho em condição análoga à de escravo, assume importância a análise do ritmo de trabalho imposto ao trabalhador, quer seja pela exigência de produtividade mínima por parte do empregador, quer seja pela indução ao esgotamento físico como forma de conseguir algum prêmio ou melhora na remuneração. (MANUAL DE COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO, P.13-14, Ministério do Trabalho Emprego- MTE, grifo nosso).

Na grande maioria das vezes, quando há trabalho em condições análogas a escravidão, encontra-se presente também a super-exploração do trabalho, pois as jornadas exaustivas fazem parte da rotina dos trabalhadores escravizados nas fazendas, nos canaviais, carvoarias, indústrias têxteis.

Agora, buscar-se-á definir o que se quer dizer quando se fala em condições degradantes de trabalho. São praticas comuns ao trabalho salubre condições mínimas de saúde, segurança e alimentação, sendo esses itens básicos para que as funções de trabalho sejam executadas com eficiência e segurança. Não havendo respeitados esses parâmetros o ambiente de trabalho é insalubre e inseguro para seus empregados.

Dessa forma, o trabalhador passa a ser tratado como se fosse uma coisa, um objeto, e negociado como uma mercadoria barata. O trabalho degradante possui diversas formas de expressão sendo a mais comum delas a subtração dos mais básicos direitos à segurança

e à saúde no trabalho. São exemplos desse tipo de vulneração a jornada de trabalho que não seja razoável e que ponha em risco a saúde do trabalhador, negando-lhe o descanso necessário e o convívio social, as limitações à uma correta e saudável alimentação, à higiene e à moradia. (*MANUAL DE COMBATE AO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO, P.14, Ministério do trabalho e emprego- MTE*).

É notável que seja uma linha tênue que separa estes conceitos; por isso, defini-los torna nítida a presença de cada um deles. O mais comum é que onde haja trabalho em condições análogas a escravidão haja também super-exploração do trabalho e o trabalho degradante.

A escravidão moderna na região amazônica brasileira tem como agravantes básicos o trabalho forçado com a retenção de documentos, coação física, isolamento geográfico e o cerceamento da liberdade.

Após definir conceitualmente o que é a escravidão moderna, deve-se caracterizar o que é o “ser escravo”⁴.

O “ser escravo” tem como característica mais marcante a de ser propriedade de outro agente e poder ser vendido, comprado, trocado, descartado após cumprir todos os objetivos que o “empregador” tem.

Quando a referência é à noção de propriedade é ela definida como sendo a sujeição de alguém fora de si próprio. Sendo assim, o escravo está sujeito ao senhor a quem pertence.

Gorender cita utilizando uma passagem Davis que conclui que o escravo possui em geral três características que o definem sendo estas:

Em geral, tem se dito que o escravo possui três características definidoras: sua pessoa é a propriedade de outro homem, sua vontade esta sujeita à autoridade do seu dono e seu trabalho ou serviços são obtidos através da coerção. (DAVIS, 1970 apud GORENDER; Jacob, 1980, p.61)

Como alguém que está sujeito a ser propriedade de outro homem pode ter sua dignidade reconhecida? Afinal, uma ferramenta de trabalho, um carro, ou uma casa não precisam ser dignos para ter sua utilidade reconhecida ou obter êxito nas tarefas para quais foi obtido. Mas, um ser humano, para conviver em sociedade, precisa de direitos mínimos reconhecidos. Por esse motivo nossa Constituição Federal elenca os Princípios

⁴ Sobre a condição do escravo propriedade. Cf. GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 3ª ed. 1980. 61 p.

Fundamentais para que todas as pessoas do Estado brasileiro assegurem o exercício de seus direitos sociais e individuais.

Nossa Constituição Federal, em seu preâmbulo e artigo primeiro, traz a seguinte redação.

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, **a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos** de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO

I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e **tem como fundamentos:**

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - **a dignidade da pessoa humana;**

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988, grifo nosso)

Dentre os **Princípios Fundamentais**, ou seja, que dão fundamentos que regem todo o restante de nossa Carta Constitucional tem-se em posição de destaque a **dignidade da pessoa humana**. O princípio da dignidade da pessoa humana, como explica Ricardo José Fernandes de Campos⁵ [200?], “traduz a idéia de que o valor central da sociedade, do Direito e do Estado é a pessoa humana.”

Por ser então um termo balizador de todos os meios que o homem está cercado, negar a este o mínimo existencial⁶ é negar-lhe também ser reconhecido como ser

⁵ Cf. CAMPOS, Ricardo J.F. *Trabalho Escravo: A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO. Servidão por Dívida: “truck system”. Aliciamento e Transporte de Trabalhadores: Responsabilidade do Empregador e do Intermediador. Responsabilidade Penal, Administrativa e Penal. O Papel do Brasil no Combate ao Trabalho Escravo.* [200?]. p. 1.

⁶ Mínimo existencial é, para Ingo Sarlet, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições

humano. Quando se encontra situações em que se têm pessoas sendo sujeitadas a condições análogas ao trabalho escravo, está-se ferindo, além de outros direitos assegurados por nossa Constituição, de forma direta, o princípio da dignidade da pessoa humana, pois elas não poderão exercer de forma plena seus direitos sociais e individuais.

Rabenhorst⁷, utilizando-se do pensamento desenvolvido por Kant, conclui que pode-se definir, dentro das finalidades humanas, que tudo possui seu preço ou sua dignidade. Assim, então, tudo que possui preço pode ser comprado e/ou trocado e tudo que possui dignidade não pode ser substituído e/ou comparado. Como o homem é o único que pode fazer suas próprias escolhas, ou seja, é o único ser racional, ele também é o único que possui dignidade.

Assim, chega-se ao ponto em que, após definir-se dignidade conceitualmente e perante a Constituição, pode-se concluir que ao reduzir-se o ser humano à condição de propriedade (escravo), segundo Kant, está ele sendo precificado, tornando-o assim comprável ou trocável, não sendo, portanto, mais o único que pode fazer suas escolhas, ou seja, não possuindo mais a sua dignidade, estando à margem da sociedade.

Para se entender a complexidade do problema é importante que sejam traçadas as raízes históricas da escravidão no Brasil e a partir daí, então, compreender os desafios impostos para se trabalhar e combater os problemas da escravidão moderna no Brasil.

Após ter delimitado o conceito de condições análogas ao trabalho escravo, partir-se-á para uma sucinta trajetória da escravidão no Brasil, mostrando como esta se deu no passado e até os dias de hoje e, posteriormente, focando em seus diferentes tipos e formas atuais.

A escravidão no Brasil tem raízes muito profundas que começam com a vinda dos portugueses ao Brasil. Neste cenário, em sua primeira tentativa de escravizar, os portugueses obrigavam os índios nativos⁸ a trabalhar na plantação de cana-de-açúcar; os índios, que eram povos guerreiros, relutaram muito a trabalhar no plantio, pois para eles esse papel era das mulheres da tribo e não dos homens caçadores.

existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos. SARLET, Ingo W. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição federal de 1988*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2ª Ed., Ver. e Amp. 2002. p. 62.

⁷ Cf. RABENHORST, E. R. *Dignidade humana e moralidade democrática*. Brasília: Brasília Jurídica, 2001. p. 34

⁸ Sobre o processo de escravização do índio nativo das terras brasileiras, a chegada dos portugueses e a diferença entre o primeiro contato que se resumia a escambo e em uma segunda fase onde este já era utilizado como mão-de-obra escrava no plantio de cana-de-açúcar o que se caracterizou por resultados destruidores para os povos nativos. Cf. GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 3ª ed. 1980. 128 p.

Assim muitas tribos foram dizimadas, e como esta forma de escravidão não vigorou, a alternativa foi trazer da África os escravos, fazendo assim uma nova forma de comércio. Os portugueses, que já conheciam muito bem essa prática de comércio negreiro pela sua experiência em dominar os africanos da Angola desde 1470, não tiveram maiores dificuldades ao utilizar essa nova forma de exploração.

A escravidão negra, além de ser uma prática já conhecida pelos portugueses, pois estes já contrabandeavam os negros para as Índias Orientais, era uma atividade altamente lucrativa, pois enquanto os índios eram um negócio interno da colônia, o comércio de escravos africanos era um negócio ultramarino, que gerava lucros tanto para a coroa portuguesa quanto para os comerciantes portugueses e traficantes africanos.

Para os traficantes africanos o custo dos escravos trocados por mercadorias européias era zero, pois estes eram pegos de outras tribos rivais.

Do ponto de vista dos comerciantes portugueses seu lucro era “certo”, pois o escravo nesse momento passava a ser olhado como uma mercadoria, e seu preço regulado pela oferta e demanda⁹.

Por um lado seu custo inicial já era fixado (muitas vezes um valor ínfimo, pois era traduzido em produtos europeus) e seu preço final era negociável, o que poderia culminar essa diferença de custo inicial e preço final em um grande lucro¹⁰.

Com a descoberta do ouro em Minas Gerais, no final do século XVII, a mão-de-obra escrava passou a ser utilizada também nas minas auríferas já que o ciclo da cana-de-açúcar estava em declínio devido à concorrência holandesa ao nosso açúcar. Esse processo de escravização negreira nas minas de ouro percorreu todo o século XVIII.

Devido ao declínio da produção canavieira e paralelamente ao ciclo do ouro os escravos do litoral do nordeste brasileiro e imigrantes europeus que vieram para São Paulo trabalhar nas lavouras de café, enganados com promessas de ganho de terras e dinheiro. O ciclo do café aflorou no início do século XIX (1800) e perdurou até a década de 1930.

Neste contexto, surge a Lei Eusébio de Queirós, datada de 4 de setembro de 1850, criada em um contexto em que havia uma forte pressão por parte da Inglaterra para que se extinguisse o tráfico negreiro, porém, esta proibiu apenas oficialmente o tráfico de escravos no Brasil, pois, como se sabe, o tráfico realmente continuou por

⁹ Sobre a noção do escravo sob o ponto de vista da oferta e da demanda. Cf. GORENDER, Jacob. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 3ª ed. 1980. 138 p.

¹⁰ *Ibidem*.

vários anos, devido a sua alta lucratividade. Este cenário vai dar a origem da cínica frase “para inglês ver”.

Duas outras leis foram criadas, sendo estas a Lei do Ventre Livre (1871) e Lei dos Sexagenários (1885), e em 13 de maio de 1888 foi sancionada a lei que decretava a abolição da escravidão no Brasil, sendo esta chamada de Lei Áurea.

Surge assim, pelo menos em teoria, a modalidade do trabalho assalariado no Brasil. O escravo deixa de ser então uma propriedade de seu empregador e passa a ter sua dignidade como pessoa reconhecida.

De forma muito particular, dentro do Brasil colonial, tem-se a escravidão da região amazônica ocorrendo paralelamente ao ciclo da cana, do ouro e do café.

Por ser uma região de difícil acesso, os colonos dependiam muito da ajuda dos índios nativos para explorar a região em um primeiro momento. Como se sabe, os colonos tentaram, como no nordeste brasileiro, impor sua cultura, costumes e religião aos nativos o que também não funcionou com as tribos que se encontravam na região norte do país.

Tanto os colonizadores como os homens de Deus se sentiram perfeitamente à vontade para decidir o destino do povo nativo, seguindo um padrão perverso de colonialismo que seria copiado nas terras novas e onde quer que os europeus pusessem os pés. O recrutamento desenfreado da população nativa provocou seu declínio drástico, abrindo assim o caminho para o tráfico de escravos africanos. (BRETTON, 2002, p.31)

Pouco se explorou desta vasta região no início da colonização do Brasil, por ser uma região com um clima diferente, geograficamente isolada e com uma fauna e flora pouco acolhedora.

Com a descoberta do látex, porém, o cenário mudou. Os índios amazônicos descobriram uma substância nas seringueiras chamada látex, produto que serviria no futuro como matéria prima para a produção da borracha, quando os cientistas descobriram como manusear esse “ouro branco”. Houve, então, uma corrida em busca dessa nova *commodity*¹¹ iniciando-se assim o ciclo da borracha¹². O que era uma região

¹¹ Cf. *com.mo.di.ty* (comôditi) (ingl) Com Mercadoria em estado bruto ou produto básico de importância comercial, como café, cereais, algodão etc., cujo preço é controlado por bolsas internacionais. V mercado de commodities. Fonte: < <http://michaelis.uol.com.br/moderno/portugues/index.php?lingua=portugues-portugues&palavra=commodity> > Acesso em: 23 out. 2014.

¹² Ciclo que não ocorreu somente na Amazônia brasileira senão da Região Amazônica Sul-Americana, que com a descoberta da borracha para a fabricação de pneus contribuiu para gerar a indústria automobilística, sendo esta essencial para a história do capitalismo do século XX.

até então pouco explorada, teve os olhos todos voltados para si. Bretton¹³ cita que em 1875 já eram mais de 25 mil seringueiros trabalhando na extração do látex. Iniciou-se a corrida pelo látex e, conjuntamente com essa corrida, deu-se também o início da escravidão na região amazônica.

Infelizmente para eles (seringueiros), o isolamento e o analfabetismo os tornavam presas fáceis para os comerciantes que pagavam o que queriam e cobravam o máximo que podiam. Os seringueiros frequentemente se viam forçados às mais duras condições, num sistema de meia com aqueles que se diziam donos das florestas onde eles trabalhavam. Eles eram encorajados a pagar “aluguel” e espécie, estavam expressamente proibidos de plantar qualquer coisa ou ter cães caçadores, e sua obediência era garantida pela presença de “supervisores” armados. De fato eles viviam em regime de escravidão. (BRETTON, 2002. p. 32)

Havia uma procura muito grande da borracha por todo o mundo, o que intensificou ainda mais a necessidade de se explorar novas áreas que tivessem seringais, e a nova área que se tinha grande quantidade de seringueiras era o Acre¹⁴, mas como se sabe esta era uma região pouco povoada, dessa forma tornava-se crucial a vinda de mão-de-obra para o local. Como Bretton¹⁵ cita, a “sorte” estava do lado dos comerciantes, no mesmo período houve um período de estiagem no nordeste, e muitos trabalhadores ficaram desempregados e, como estes necessitavam de emprego, viram nos seringais uma grande oportunidade; foi assim que o aliciamento de pessoas de outras regiões para a região amazônica começou e assim também o grande número de nordestinos no Acre boliviano seriam importantes para a incorporação desse território ao Brasil.

Bretton discorre com propriedade sobre o recrutamento dos nordestinos para o trabalho nos seringais brasileiros:

O que os novos braços não perceberam foi que teriam de pagar suas dívidas com borracha, mas que, enquanto vivessem, elas nunca seriam quitadas. E que nunca poderiam voltar para casa. Não podiam pagar a passagem para buscar as famílias, então se juntaram a mulheres da região. Tiveram que pagar aluguel aos patrões e vender seu produto nos piores termos. Conseguiram caçar e pescar alguma

¹³ Crescimento repentino da população da região amazônica, com a corrida pelo látex. Cf. BRETTON, Binka Le. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia brasileira*. São Paulo, 2ª edição. Ed. Loyola, 2002. p. 32.

¹⁴ O Acre até 1903 pertencia ao território da Bolívia. Não sendo objetivo do trabalho explorar o tema pois judicialmente o Acre passou a formar parte do território brasileiro, mas é óbvio que o seu processo de desapropriação foi determinante para o sucesso do ciclo da borracha para o Brasil.

¹⁵ Cf. BRETTON, Binka Le. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia brasileira*. São Paulo, 2ª edição. Ed. Loyola, 2002. p. 32.

coisa, mas nunca conseguiam pagar suas dívidas. Estavam presos na floresta. (BRETTON, 2002, p. 33)

No Brasil, o caso que deu maior visibilidade para as práticas escravistas que existiam nos seringais amazônicos foi, em período recente, o caso de Chico Mendes, que conseguiu se articular com outros trabalhadores e, junto com a causa ambiental em formato de sindicato, criaram um movimento que mostrou a realidade dos seringais no cenário internacional. Chico foi assassinado por fazendeiros em 22 de dezembro de 1988.

Ilusão seria pensar que somente nos seringais a prática de escravidão acontecesse. Esta aconteceu também na extração do minério de ouro, onde se tinha também outra corrente da escravidão, a saber, o tráfico de mulheres, que eram transportadas para minas distantes e obrigadas a se prostituírem.

Não obstante este cenário que já descreve uma situação de calamidade, de total falta de direitos humanos, não há como se esquecer do trabalho escravo nas carvoarias. Estas submetem não somente homens, mas famílias inteiras, incluindo o trabalho escravo infantil. Em trecho de seu livro, Bretton¹⁶ cita um caso acontecido em 1992, no qual o Ministério do Trabalho enviou fiscais que encontraram entre 5 e 8 mil pessoas em condições de servidão humana.

Estes são só alguns dos elos da corrente da escravidão na região Amazônica, que está arraigada em sua história, vendo-se que ela foi plantada junto às raízes das seringueiras, mergulhada junto ao mercúrio dos mineradores, transportada pelas mulheres iludidas e queimada pelo carvão.

Como se pode constatar, o Brasil como um todo e em sua região amazônica, tem uma história com a escravidão que não pode ser ignorada e que é essencial para se compreender como ela ainda acontece a todo o momento, pois infelizmente esta está enraizada em nossa sociedade, e continua sendo propagada de muitas formas.

Necessária é essa análise para que em momento posterior quando, comparando as duas formas de escravidão (colonial e atual), ter-se-á base para acompanhar a discussão.

¹⁶ Cf. BRETTON, Binka Le. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia brasileira*. São Paulo, 2ª edição. Ed. Loyola, 2002, p. 37.

Para os fins desse trabalho, considerar-se-á que existem apenas duas formas de escravidão: a escravidão no período colonial e a escravidão moderna (ou o trabalho em condições análogas ao trabalho escravo), conceitos previamente definidos.

A primeira etapa para se entender as diferentes formas de escravidão já foi cumprida, na análise da escravidão sob a perspectiva histórica.

A segunda etapa a ser colocada em perspectiva volta-se à preocupação sobre o que mudou da forma da escravidão colonial para a que acontece hoje no Brasil, mas que é um problema mundial.

Ilusão seria pensar que a escravidão acontece somente longe de nós, nos recôncavos do país, ou em países extremamente pobres, assim como também é ilusório pensar que esses trabalhadores são apenas trabalhadores do meio rural.

O problema da escravidão hoje é seu formato, muito diferente do que existia no período colonial, pois agora ela é sutil, sorrateira, fantasiada, “por baixo dos panos”, difícil de ser combatida e difícil de ser descoberta.

Por não existir mais a figura do escravo acorrentado e aprisionado nas fazendas, o antigo ditado segundo o qual “o que os olhos não vêem o coração não sente” faz todo sentido nesse momento. Assim, muitas vezes, por não ser ela vista, acha-se que a escravidão não existe e passa-se a não existir mais preocupação com o tema.

Muito útil para a discussão, neste momento, é mostrar um quadro comparativo entre essas formas de escravidão colonial e moderna, para tornar didática a interpretação do momento que vivemos.

BRASIL	ESCRavidÃO COLONIAL	ESCRavidÃO MODERNA
Propriedade legal	Permitida.	Proibida.
Custo de aquisição De mão-de-obra	Alto. A riqueza de uma pessoa Podia ser medida pela quantidade De escravos.	Muito baixo. Não há compra e, muitas vezes, gasta-se apenas O transporte.
Lucros	Baixos. Havia custos com a Manutenção dos escravos.	Altos. Se alguém fica doente pode ser mandado embora, sem nenhum direito.

Mão-de-obra	Escassa, dependia de tráfico negreiro, prisão de índios ou Reprodução. Bales afirma que, em 1850, um escravo era vendido por uma quantia equivalente a R\$120 mil.	Descartável, um grande contingente de trabalhadores desempregados. Um homem foi levado por um “gato” por R\$150,00 em Eldorado dos Carajás, Pará.
--------------------	---	---

Relacionamento	Longo período, a vida inteira do Escravo e até de seus descendentes	Curto período. Terminado o serviço, não é mais necessário prover o sustento.
-----------------------	---	---

Diferenças Étnicas	Relevantes para a escravização	Pouco relevantes, pode ser qualquer pessoa. Pobre e miserável são os que se tornam escravos, independente da cor da pele
-------------------------------	--------------------------------	--

Manutenção da Ordem	Ameaças, violência psicológica, Coerção física, punições exemplares e até assassinatos	Ameaças, violência psicológica, Coerção física, punições exemplares e até assassinatos
----------------------------	--	--

Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Tabela elaborada com dados adaptados e tratados pela ONG-Repórter Brasil (2006)¹⁷, e pesquisa realizada por Kevin Bales¹⁸ em seu livro *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial* (2001).

Como se pode observar a partir da análise da tabela comparativa, muitos pontos importantes são diferentes quando se trata da escravidão colonial e a moderna. Um dos pontos mais importantes desta tabela é o lucro, pois este é muito alto e mantém viável a prática da escravidão nos dias atuais.

Outro ponto interessante é o do relacionamento, pois, antigamente, o escravo era um acessório permanente nas fazendas e hoje ele é visto como algo descartável, de

¹⁷ Cf. < <http://reporterbrasil.org.br/trabalho-escravo/comparacao-entre-a-nova-escravidao-e-o-antigo-sistema/>>

¹⁸ Cf. Bales, Kevin. *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial*. Lisboa: Caminho, 2001. p.26.

modo que, findado o período de trabalho, a pessoa não tem mais nenhum vínculo com o local em que estava e com o “empregador”, o que facilita a ilicitude, pois é muito mais simples de esconder as práticas ilegais do contratante e, acabado o serviço, ele não tem mais responsabilidade alguma pela saúde, moradia e alimentação dos funcionários que contratou.

E o traço de crueldade que nunca mudará que são as formas de manter a ordem sob ameaças, sanções físicas e psicológicas, torturas e até assassinatos.

Visto isso, pode-se concluir que muito se difere nas condições sob as quais o trabalhador em condições análogas a escravidão se encontra atualmente, porém este sempre será reprimido, humilhado, ameaçado e tendo sua liberdade retirada de si.

Existem diferentes tipos de escravidão. Por “tipos de escravidão” se definirão as diferentes formas de cercear a liberdade do trabalhador, quais sejam: a dívida ilegal, retenção de documentos, dificuldade de acesso ao local de trabalho e presença de guardas armados.

O tipo mais comum no Brasil de cerceamento de liberdade é a dívida ilegal, que começa desde o aliciamento do trabalhador pelos “gatos”. Muitas vezes, esses trabalhadores são recrutados em cidades distantes das que irão trabalhar e sua dívida começa inicialmente com seu transporte para a fazenda; depois tais dívidas se acumulam nas pensões, bares e até com prostitutas das cidades em que vão parando. Quando eles chegam às fazendas, as dívidas só fazem aumentar, pois os contratados têm que comprar, nas mercearias da fazenda, seus alimentos, ferramentas de trabalho, redes para descanso. Os preços das mercadorias nunca são ditos antes da compra, e quando eles vão tentar quitá-las, descobrem que os preços estão muito acima dos praticados nos mercados da cidade, o que torna as dívidas impagáveis. Segundo Patrícia Trindade¹⁹, dois são os fatores pelos quais os trabalhadores são facilmente dominados: primeiro, porque são os fazendeiros e os “gatos” que determinam por quanto tempo o trabalhador irá prestar serviços até quitar sua dívida, e segundo, porque há uma preocupação moral por parte dos trabalhadores escravizados, o que faz com que eles não larguem o trabalho por uma questão de honra.

O segundo meio de cercear a liberdade de alguém é retendo seus documentos, que são pedidos pelo “gato” ou pelo empregador. O fato de os documentos estarem

¹⁹ Cf. COSTA, P. T. M. *Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil*. Escritório da OIT no Brasil. Brasília, 2010. p.89-90.

retidos é uma forma de assegurar que o trabalhador não irá largar o trabalho antes de sua conclusão ou o pagamento das dívidas contraídas.

Como se pode perceber, um tipo de cerceamento pode ter ligação com outro ou com outros tipos, o que torna o problema ainda mais difícil de ser resolvido.

O terceiro tipo tem relação com as dificuldades de acesso ao local de trabalho, o que se torna um empecilho para que trabalhadores saiam dos lugares onde estão sendo forçados a trabalhar. Trazendo para a realidade da região amazônica, esse fator é muito importante devido à dificuldade geográfica imensa e a falta de conhecimento por parte dos trabalhadores da região para a qual são levados, que, em sua maioria, são territórios de matas fechadas. Todavia, essa realidade não se resume apenas ao trabalhador rural, mas também aos trabalhadores nas carvoarias, às mulheres que são transformadas em escravas sexuais e às inúmeras pessoas que são levadas para fora de seu país.²⁰

E, por fim, o quarto tipo de cerceamento da liberdade se dá pela presença de guardas armados, que ameaçam os trabalhadores e impedem que eles abandonem seus serviços. Muitas vezes, esses guardas contam até com a ajuda da polícia local que, ao ver um trabalhador que fugiu de uma fazenda, o prende e o devolve para os “gatos”.

Conclui-se a primeira parte do trabalho, em que se fez uma introdução ao tema, buscou-se definir o que é trabalho escravo moderno, suas especificidades, bem como a definição do que é o “ser escravo”, a dignidade da pessoa humana e seu importante papel para os direitos humanos e à sociedade, traçando a trajetória da escravidão no Brasil e como esta se deu de forma particular na região amazônica brasileira e, por fim, suas diferentes formas e tipos.

²⁰ Assunto importante tratado na tese de doutorado feita sob orientação de meu orientador Prof. Dr. Enrique Amayo Zevallos Ph.D. Cf. MORAES, R. G. D. *Trabalho com redução à condição análoga à de escravos e ofensa à dignidade da pessoa humana: tráfico de mulheres para fins de exploração sexual comercial, no Brasil (2002-2008)*. 2008.

II Perfil do Trabalhador Escravo, Suas Famílias, “Gatos” e Empregadores e Análise da Cadeia Produtiva da Pecuária.

Neste capítulo buscar-se-á traçar o perfil do trabalhador escravo e suas famílias, dos “gatos”, e dos empregadores, analisando quadros comparativos, tabelas e mapas para entender fatores que colaboram para que ainda haja escravidão no nosso país. Em seguida, será abordado o tema trabalho escravo dentro da atividade econômica pecuária.

Para traçar o perfil do trabalhador em condições análogas a escravidão é necessário primeiro compreender o cenário em que ele está inserido e, para isto, serão apresentados dados sobre as condições financeiras, também o número de pessoas que migram dentro dos estados da nossa Federação. Não podemos tentar resolver o problema somente pela ponta do *iceberg*²¹; ao contrário, faz-se necessário começar desde pormenores econômicos e de desenvolvimento que formam a base do *iceberg* (ou seja, sua maior parte) e que são necessários para compreender a fundo todo o problema que culmina em trabalhadores escravizados nos recôncavos do norte do país.

A tabela 2.1 em anexo traz como seu conteúdo principal as classes de rendimentos no Brasil, segundo a classificação e metodologia estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)²², correspondente aos anos de 2003-2009.

Dá-se destaque especial aos valores dos anos de 2003-2009 para a grande região do Nordeste brasileiro, em que se pode perceber que nas classificações de rendimentos mensais “Até 1 salário mínimo” e “Sem rendimento”, tal região possui números muito significantes de sua população, e, se somados, os dois grupos formam mais da metade de sua população. Isto pode ser traduzido sob diversas óticas, mas a que mais interessa nesta pesquisa e que permite traçar a principal característica do migrante que vai do Nordeste para o Norte do país é a pobreza e a falta de recursos em que essas famílias se encontram.

²¹ s.m. (pal. ingl.) Massa de gelo que deriva das regiões polares, e cuja parte emersa pode atingir 200 metros de altura, ficando imersos os quatro quintos. (Var.: icebergue.). <http://www.dicio.com.br/iceberg/> Acesso em: 24 out. 2014.

²² Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Obtém informações anuais sobre características demográficas e socioeconômicas da população, como sexo, idade, educação, trabalho e rendimento, e características dos domicílios, e, com periodicidade variável, informações sobre migração, fecundidade, nupcialidade, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios. Temas específicos abrangendo aspectos demográficos, sociais e econômicos também são investigados.

Em uma sociedade capitalista é uma tarefa difícil sustentar uma família com apenas um salário mínimo, ou, pior ainda, sem rendimento algum, mesmo incluindo os auxílios dados a essas famílias pelo governo.

Assim, tem-se a primeira característica desse “ser escravo” dos dias atuais, qual seja, a de ser pobre.

A segunda característica é uma consequência da primeira: ser um migrante de outros estados brasileiros para a região Norte do país. Para ilustrar essa realidade tem-se a próxima tabela que trás os dados colhidos pelo IBGE, trazidos na PNAD, que mostram a porcentagem, em cada grande região do país, dentro do total da população, aqueles que são naturais do estado em que residem e os que não são naturais dos estados em que residem, no período de 2003-2009.

• Tabela 2.2

ANO	Naturalidade em relação à Unidade da Federação	Distribuição da população residente (%)					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Naturais	83,8	76,9	92,2	81,3	87,8	63,7
2003	Não-Naturais	16,2	23,1	7,8	18,7	12,2	36,3
2004	Naturais	83,8	76,8	92,4	81,3	88,1	63,7
2004	Não-Naturais	16,2	23,2	7,6	18,7	11,9	36,3
2005	Naturais	83,7	77	92,1	81,4	87,8	63,5
2005	Não-Naturais	16,3	23	7,9	18,6	12,2	36,5
2006	Naturais	84	78,3	92,4	81,6	88,1	64,2
2006	Não-Naturais	16	21,7	7,6	18,4	11,9	35,8
2007	Naturais	84,2	77,5	92,5	82,2	87,8	64,8
2007	Não-Naturais	15,8	22,5	7,5	17,8	12,2	35,2
2008	Naturais	84,3	78,1	92,6	82	88	64,4
2008	Não-Naturais	15,7	21,9	7,4	18	12	35,6
2009	Naturais	84,2	78,4	92,7	81,9	87,6	64,4
2009	Não-Naturais	15,8	21,6	7,3	18,1	12,4	35,6

Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009.

Como se pode interpretar a partir da Tabela 2.2, as regiões Norte e Centro- Oeste são as que recebem mais migrantes de outras unidades da Federação. Esses dados também podem trazer diversas interpretações, mas quando correlacionadas com o fator salarial traduzem a idéia de migração em busca de melhores condições de vida.

Conforme o gráfico 2.1 em anexo, ele nos mostra que a naturalidade dos trabalhadores libertados no Brasil, conforme os dados compilados trazidos no Atlas do Trabalho Escravo no Brasil um projeto intitulado Amigos da Terra – Amazônia

Brasileira da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ao analisar o gráfico não é difícil perceber que a naturalidade da grande maioria dos trabalhadores libertados é do Norte e Nordeste do país principalmente dos estados do Tocantins e Maranhão, respectivamente, no período de 2003-2008.

Em um segundo gráfico (2.2) em anexo, também com dados compilados e trazidos pelo Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, tem-se o fluxo de trabalhadores escravos no Brasil (local de nascimento ou moradia para o local onde esse trabalhador foi libertado), sendo o maior fluxo o do Maranhão para o Pará.

O que se pode concluir com as tabelas e os gráficos (vide gráficos comparativos em anexo, 2.3 - 2.10) apresentados que complementam e a corroboram nossa primeira hipótese, é que o fator financeiro ainda é o que mais desloca trabalhadores do Nordeste para o Norte do país, ficando nítida a conclusão de que a migração pela busca de melhores condições de vida para si e para sua família é característica essencial do perfil do escravo moderno.

Em estudo chamado Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, publicado pela OIT- Escritório do Brasil, tem-se uma pesquisa de campo realizada pelos pesquisadores Maria Antonieta da Costa Vieira (Coordenação Geral), Regina Ângela Landim Bruno (Coordenação da pesquisa com empregadores), Alair Molina e Adonia Antunes Prado, e assistentes de pesquisa Caroline Bordalo, Cláudia Alvarenga Prestes, José Evaristo Neto e Maria Nasaré Ferreira Pinto, em colaboração dos Grupos Especiais de Fiscalização Móveis (GEFM), que traz interessantes dados sobre cor/raça, estudo, sexo e idade da maioria dos trabalhadores libertados (121 trabalhadores libertados e entrevistados entre 2006 e 2007) na região amazônica, o que ajudará no aprofundamento ainda maior das características desses trabalhadores.

A pesquisa mostra que os trabalhadores eram homens, em sua grande maioria, com idade na faixa dos 31 anos, sendo que 81% dos trabalhadores eram não brancos e, ainda, 18,2% se autodenominavam pretos, 62% pardos e 0,8% indígena.

Como foi apresentado no capítulo anterior, um dos tipos de cercear a liberdade de um trabalhador é reter seus documentos, tornando assim interessante trazer o dado da pesquisa que mostra quais os documentos que esses trabalhadores possuem. Segundo os dados coletados na pesquisa, 91,7% dos pesquisados detinha certidão de nascimento, 87,6% possuía carteira de trabalho, 87,5% tinha carteira de identidade, 83,5% possuía

CPF e 83,5% título de eleitor; apenas um trabalhador entrevistado não tinha nenhum tipo de documento.

Interessante destacar o fato de que a maioria dos trabalhadores pesquisados possuía, em média, sete (7) filhos. A situação conjugal desse trabalhador é outro aspecto interessante, pois demonstra que muitos tiveram vínculos conjugais e o perderam muitas vezes por causa do afastamento à procura de emprego, sendo estes 36,4% dos entrevistados. Outros ainda possuem uma esposa ou companheira e a sustentam sendo na porcentagem de 34,7%, e alguns nunca tiveram companheira ou são solteiros, somando 28,9%.

Antes de serem aliciados, 88 trabalhadores viviam com seus familiares, 31 viviam sozinhos e 2 moravam com pessoas que não eram seus parentes, o que vem a demonstrar que muitos deixaram de viver com seus familiares, pois, antes, 72,7% viviam com seus familiares e agora 34,7% declaram ter uma esposa ou companheira.

Interessante a correlação que a pesquisa traz entre os trabalhadores que viviam com suas famílias e o local onde estes possuíam suas residências. Dos 88 entrevistados que viviam com suas famílias, 28,4% possuíam residência nas regiões Centro-Oeste e Norte, nos estados do Pará e Mato Grosso, a maioria possuía residência na região Nordeste, 71,6%, se dividindo em: 34,1% no Maranhão, 17% na Bahia e 20,5% em outros estados nordestinos (Paraíba, Piauí e Rio Grande do Norte).

Esta amostra vem complementar os dados da Tabela 2.2 e do gráfico 2.2 que mostram o fluxo migratório dentro o Brasil.

Ao tratar do trabalhador escravo não se pode ignorar a unidade familiar que este compõe o que torna essencial descrever seu papel neste cenário. Para isto, primeiro se separará os tipos de famílias encontrados na pesquisa. O número mais expressivo encontrado refere-se aos casos em que os filhos saíram à procura de condições melhores de vida, sendo estes 54,5% dos entrevistados; não menos significativo foi o número de pais de família entrevistados, que representaram 38,6% do total, e apenas 6,9% deles declararam residir com outros parentes.

Quando se correlaciona esses dados com a representação dentro da unidade familiar do chefe, tem-se que 44,4% desses trabalhadores representavam essa figura, 37,5% deles eram pais e 6,9% filhos, e em 93% dos casos em que o pai, chefe da família, se ausentava a procura de trabalho, quem assumia essa posição no seio familiar era a esposa.

Outro aspecto desse perfil a ser considerado e de grande influencia para a presente pesquisa é o da educação desses trabalhadores; afinal, é um aspecto que tem grande correlação com o aspecto salarial desses trabalhadores e suas famílias.

Segundo a pesquisa entre os trabalhadores entrevistados, 18,3% eram analfabetos, 65,8% possuíam ensino fundamental incompleto, 10% ensino fundamental completo, 1,6% ensino médio incompleto e 2,5% ensino médio completo. Como se pode observar, mais de 80% dos trabalhadores pesquisados não chegaram a completar o ensino fundamental. Este dado reflete a ignorância e a falta de informação dessas pessoas, o que facilita muito o recrutamento, além do que são mais facilmente ludibriados, pois essas pessoas possuem pouquíssimo de tudo (salário, escolaridade, informação, dignidade).

Não se pode deixar de traçar paralelamente o perfil do chamado peão de trecho²³, que possui algumas características diferentes dos demais trabalhadores escravizados.

Bretton discorre em seu livro sobre o perfil desse trabalhador, e observa que diferentemente dos outros, os peões de trecho não tem família e não existe por trás deles qualquer tipo de apoio.

O peão de trecho pode sonhar com uma volta triunfante ao lar, mas, na verdade, nunca mais voltará para casa. Ele cortou os vínculos e partiu em busca de aventura. Poderá vir a constituir uma família ou duas ao longo do caminho, mas é mais comum que fique solteiro a vida toda. O peão de trecho típico é jovem, solteiro, sem qualificação, analfabeto – um andarilho. Tem poucos amigos, não tem endereço fixo e é muito chegado a bebida e a mulheres. [...] Se conseguir juntar algum dinheiro, esbanjará tudo e ficará gloriosamente bêbado, perpetuando assim o mito de que o peão de trecho não vale nada. Seus relacionamentos se restringem a outros peões – embora ele nunca possa confiar neles totalmente –, às mulheres donas de bares e pensões e às prostitutas. [...] A sociedade vê o peão como uma ameaça; um preguiçoso, que não serve para nada, brigão e bêbado. Embora os bordéis e as pensões dependam dele para sobreviver, geralmente também o vêem como um imprestável. *Peão de trecho não vale nada.* (BRETTON, 2002. P. 114-115).

Desta forma, conclui-se a parte em que se traça o perfil dos trabalhadores que são escravizados nos recôncavos do Norte e Nordeste do Brasil, é interessante também

²³ Peão do trecho, para Figueira, é o trabalhador fora de seu lugar de origem, desligado das antigas relações familiares sem construir novas, trabalha sucessivamente em fazendas atrelado a um ou a diversos empreiteiros. Entre uma empreita e outra cria débitos em pensões e cabarés mantendo-se preso à rede de endividamento e ao trabalho coercitivo. Em geral é analfabeto, sem qualificação profissional e tem problemas de alcoolismo. É também chamado de peão rodado. FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 18.

mostrar como eles se vêem e como entendem o trabalho para o qual são levados, é o que se fará a seguir, com a utilização, mais uma vez, do estudo dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, realizado pela OIT- Escritório do Brasil.

A pesquisa tentou identificar o que esses trabalhadores definiam como trabalho escravo, e como, neste trabalho, já se apresentou a base do que é trabalho escravo (ou em condições análogas a escravidão), sob diversos pontos de vista, além dos contornos do que se entende por trabalho escravo moderno, pode-se compreender com facilidade os dados apontados pela pesquisa.

Em 38,8% dos casos, não receber remuneração ou receber quantidades muito pequenas de salário foi o aspecto apontado para caracterizar trabalho escravo, citando os relatos trazidos pelo estudo Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil realizado pela OIT- Escritório do Brasil (2011, p. 29): “O trabalho escravo é: A pessoa que vai trabalhar na fazenda a vida inteira trabalhando sem ganhar quase nada. A gente trabalhar muito e ganhar pouco.”

Em segundo lugar, aparecem os maus tratos, as humilhações a que esses trabalhadores estão submetidos diariamente, 36,3% dos trabalhadores entrevistados atribuíram a esses maus tratos a condição de escravidão.

Ainda citando o estudo Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil realizado pela OIT- Escritório do Brasil, tem-se:

A categoria *humilhação* foi recorrente nos depoimentos dos trabalhadores. Um deles considerou a humilhação como equivalente do castigo na escravidão colonial: “de primeiro [a escravidão] era quando trabalhava apanhando. Hoje quando trabalha humilhado”. (Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil realizado pela OIT- Escritório do Brasil, 2011, p. 30.)

Para 36,3% dos pesquisados entrevistados, a jornada exaustiva foi destacada como forma de definir escravidão.

Em 28,9% das entrevistas, a falta de condições mínimas de trabalho foi apontada como características do trabalho escravo (como a falta de segurança, equipamentos de proteção, alojamentos ruim, alimentação e água).

Um número representativo de trabalhadores (24,7%) citou a privação da liberdade como um fator definidor de trabalho escravo. Dentre os fatores que limitavam a liberdade, os entrevistados citaram as características geográficas do local, a violência física e ostensiva e a retenção por dívida.

Um número pequeno de trabalhadores (4,1%) citou o fato de não possuir sua carteira de trabalho assinada como um aspecto característico da escravidão.

Assim, tem-se o perfil dos trabalhadores que ainda são escravizados na região amazônica brasileira. Agora, é possível entender melhor as necessidades que muitas vezes levam essas pessoas a se submeterem a esses trabalhos, também os fatores indiretos como a falta de uma educação formal ou um curso de especialização, falta de informação, impedindo que elas pessoas conheçam seus direitos mínimos, de modo que sequer denunciam essas práticas, com uma agravante, pois, por muitas vezes os trabalhadores ao menos sabem que são ilegais no tocante à situação trabalhista.

O próximo passo será traçar o perfil dos empreiteiros, mais conhecidos entre os trabalhadores como “gatos”²⁴.

Os chamados gatos são homens de confiança do empresário dono da fazenda e são os responsáveis para recrutar número de trabalhadores necessários para concluir o serviço para o qual foram solicitados.

Nesse processo, os gatos chegam às cidades e pagam as dívidas dos peões, prometem salários, alimentação, transporte e uma boa vida para aqueles que forem trabalhar com eles. É o começo do endividamento desses trabalhadores.

Como Bretton descreve em uma passagem de um relato de um ex-trabalhador e uma dona de um bar em seu livro:

O gato chega no bar, paga uma rodada para todo mundo e se prontifica a pagar a conta de qualquer um desde que tope ir trabalhar. É claro que tem muita gente querendo entrar para o seu time. O que ele faz na verdade é comprar os homens, completa Maria. Mas eles não vêem assim, pensam que ele só quer ajudar. A senhora pode ter certeza de duas coisas. Quando os peões chegam na fazenda, tem o dobro do trabalho e metade do dinheiro que esperavam. (BRETTON, 2002, p. 89)

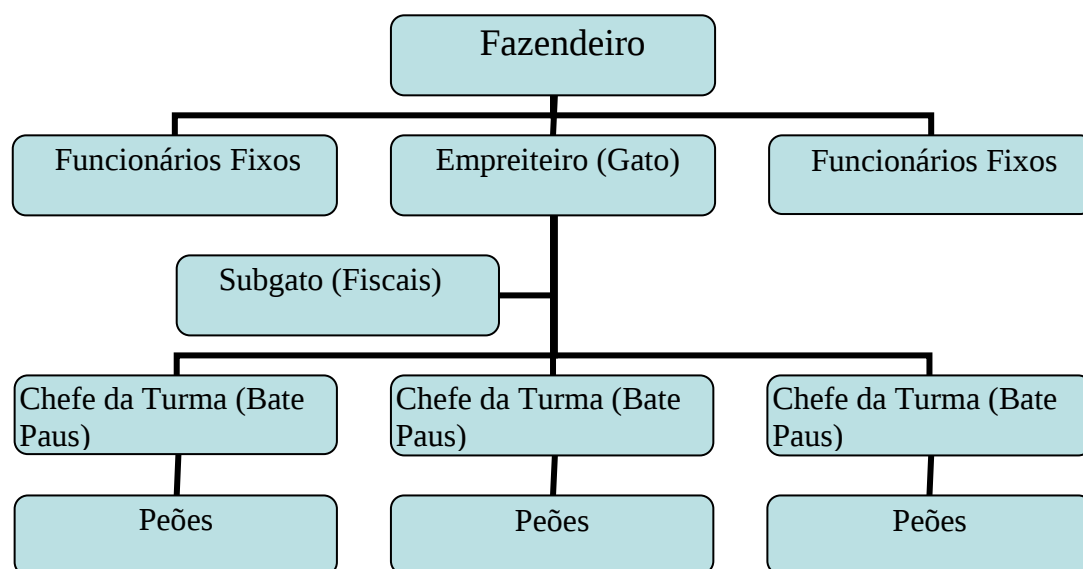
Segundo relatos descritos no livro de Bretton existem gatos bons e gatos maus, e o que mais interessa para os trabalhadores considerarem um gato bom ou mau é a forma com que eles cumprem com os acordos prometidos no momento em que são aliciados. Se o gato cumpre com as promessas de alimentação e salários são considerados bons,

²⁴ Empreiteiro contratado para desflorestamento, feitura e conservação de pastos e cercas ou outros serviços para fazendeiros e empresas agropecuárias na Amazônia. Muitas vezes anda armado, trabalha com parentes e com uma rede de “fiscais”, e são acusados de diversos crimes, inclusive homicídios. Em geral os mais violentos gozam de prestígio, são considerados eficientes e podem prestar serviço por anos consecutivos para as maiores empresas. FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004. p. 17.

porém, se ele rouba os trabalhadores, explora suas condições e os fazem trabalhar sob constantes ameaças, é considerado ruim.

Existe uma hierarquia dentro das fazendas, onde cada um tem seu papel para formar os elos da corrente da escravidão moderna. Essa hierarquia esta representada no Diagrama 2.1, no qual se vê no topo do organograma o Fazendeiro, depois dele vêm os empreiteiros (gatos) e os funcionários que são fixos na fazenda (geralmente engenheiros, operadores de máquinas, veterinários), abaixo desses estão os chefes de turma - que são peões de confiança dos gatos, também chamados de bate paus -, e por fim temos os peões no final de toda essa hierarquia.

- Diagrama 2.1



Fonte:Elaboração própria. Base de dados: BRETTON, B. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia brasileira*, 2002. P. 91-92. COSTA, P. T. M. *Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil*, 2010. P.100.

Em seu livro, Bretton descreve como se pode reconhecer os gatos, subgatos, *bate paus* e os peões que fazem parte dessa cadeia produtiva.

Pelas roupas pode se dizer quem é quem. Os peões usam *jeans*, camiseta e botas, se tiverem. Se não, chinelos. Os peões de confiança podem progredir até um estado intermediário conhecido como *bate paus* – aqueles que andam armados com porretes; seu serviço é manter o controle do grupo. Os subgatos usam botas de cano curto e um boné. Os gatos chefes se vestem com botas e cinto de caubói, pulseiras de ouro e um grande chapéu. Os gatos bem-sucedidos conseguem muitos contratos e sempre ouvem os mesmos nomes, repetidas vezes: Adão Franco, Raimundo Fogoió, Abilão, Chico. (BRETTON, 2002, p. 92)

Utilizando novamente os dados colhidos pelo estudo Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, realizado pela OIT- Escritório do Brasil, serão traçadas algumas particularidades desses agentes.

Nesta parte do estudo foram colhidas informações com 7 gatos, que tinham a idade média de 45,8 anos, sendo o mais jovem entre eles de 33 anos e o mais idoso com 66 anos. Como se pode comparar, é uma média de idade mais alta que a apresentada entre os peões. Dentre os 7 entrevistados, 5 se declararam pardos e apenas 2 se declararam brancos. Entre eles apenas um não tinha carteira de trabalho e um não possuía carteira de reservista do exercito. Todos os outros possuíam certidão de nascimento, carteira de trabalho, carteira de identidade, CPF, título de eleitor e carteira de reservista (um quadro comparativo que em muito difere da realidade registrada nas entrevistas com os peões).

Não pode ser ignorado o fator vínculos familiares para caracterizar e diferenciar os gatos dos peões: estes têm em média 4,1 filhos e uma relação familiar que difere muito quando da comparação com a dos peões, pois, dentre os gatos entrevistados todos eles moravam com seus familiares antes de irem trabalhar nas fazendas, e todos eram reconhecidos como sendo os chefes da família.

Dentre os gatos, a escolaridade que têm é extremamente baixa, sendo que o detentor do maior grau de escolaridade não havia completado a 8ª série do ensino fundamental e dois deles eram analfabetos.

Da mesma forma, com os gatos a pesquisa tentou demonstrar o que estes entendiam por escravidão.

Segundo o estudo, pouco mudou da concepção de trabalho escravo para os trabalhadores e para os gatos. Para estes, as características que representam trabalho escravo são: trabalho não pago, maus tratos e humilhação por parte do empregador, jornada exaustiva e ausência de carteira de trabalho assinada.

Assim, conclui-se o perfil de um importante agente nesse ciclo da escravidão. Muitas vezes o gato não é uma pessoa má; porem, ele colabora de forma direta para que se perpetue a escravidão na Amazônia brasileira, de modo que não se pode ignorar seu papel dentro desse cenário.

Para concluir a primeira parte deste capítulo, traçar-se-á agora o perfil do fazendeiro ou empresário e o que ele representa para os elos da corrente da escravidão.

Como descreve Bretton (2002) em seu livro, muitas vezes a figura do patrão com um chicote na mão batendo em seus empregados ainda existe, mas é necessário que se observe para além disto, pois sempre imaginamos que não haja uma ligação entre os trabalhadores escravizados e as grandes autoridades, médicos, empresários. Poucos assumem que têm alguma ligação com uma prática tão desumana e na maioria das vezes ninguém assume seu papel dentro desse ciclo. Cada um coloca a culpa no outro e todos alegam que de nada sabem.

Apesar de seus protestos de inocência, veremos que muita gente desses escritórios acarpetados envolvida direta ou indiretamente com o trabalho escravo. Seu envolvimento pode assumir muitas e variadas formas. Embora nem todo mundo na zona rural seja fazendeiro, todos conhecem alguém que é. O dono do comércio depende do fazendeiro para seus negócios. O advogado cuida de seus problemas legais e o médico da sua saúde. A professora e a enfermeira dependem do prefeito para manter seus empregos e o prefeito é quase sempre um fazendeiro, assim como o deputado estadual. [...] o sistema de poder na sociedade brasileira está baseado em uma rede complexa de favores e lealdades: começa com a grande família e amplia-se até incluir colegas de trabalho, padrinho e suas famílias, membros do clube ou de outras associações, irmãos da maçonaria, do centro espírita, da igreja, ou membros do partido político – e no final das contas, todo mundo deve lealdade a alguém. (BRETTON, 2002, p. 76)

Esse é o retrato da sociedade brasileira elitizada, na qual o dinheiro e os favores compram e acobertam tudo. Esta realidade, quando transferida para o cenário amazônico, toma proporções gigantescas, pois, é uma região de difícil acesso e fiscalização, em que a rede de favores entre os fazendeiros ditos “bons” e a sociedade local é extremamente forte e organizada.

Utilizando o estudo Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, realizado pela OIT - Escritório do Brasil, que colheu dados de 12 donos de fazendas, entre eles eram todos homens, com uma média de idade de 47,1 anos, sendo que o mais novo tinha 27 anos e o mais idoso 70 anos. Entre eles, 8 se autodenominaram brancos, 2 se disseram asiáticos e apenas um se declarou pardo. Um deles não declarou sua cor.

Interessante notar que, diferente dos peões, os donos das fazendas eram em sua grande maioria da Região Sudeste, nenhum era do nordeste e cinco eram naturais ou da Região Norte ou Sul.

Para eles, a família é a base da sociedade. A média de filhos é menor, qual seja, apenas 2,75, sendo a maioria dos filhos com idade superior a 18 anos.

Apenas um dos entrevistados era solteiro; todos os outros possuíam família e união conjugal estável.

Dentre eles, 9 possuem ensino superior completo, apenas 1 possui ensino médio incompleto e 2 completaram tão-somente o ensino fundamental.

A atividade economia de 9 das 12 propriedades era a pecuária e em 3 delas a agricultura.

Estas são as principais características para traçar o perfil dos fazendeiros empregadores de mão-de-obra análoga a escrava no Brasil. Quando estes mesmos empregadores foram questionados sobre a definição de trabalho escravo, o que eles mais citaram foi: dívidas contraídas com alimentação, o trabalhador não poder sair do local de trabalho e não ter seu direito de ir e vir assegurado. Foi citada também a jornada exaustiva, o não pagamento de salários e o não ter um registro.

Dentre os empregadores entrevistados apenas um admitiu que havia trabalhadores em condições análogas à de escravo, e dois negaram que exista trabalho nessas condições no Brasil.

Para tornar mais clara a comparação entre os três perfis, segue um quadro comparativo entre as principais características para o estudo, dos peões, gatos e empregadores.

• Tabela 2.3

Traços Predominantes	Trabalhadores	Gatos	Empregadores
Idade Média	31,4 anos	45,8 anos	47,1 anos
Sexo	Masculino	Masculino	Masculino
Cor/Raça	Negros	Negros	Branco
Religião	Católica e evangélica 52,1% frequentam cultos habitualmente	Apenas dois frequentam cultos: 1 católico e 1 evangélico	Católicos, apenas um deles é evangélico
Naturalidade	Nordeste	Nordeste	Sudeste
Convivência domiciliar	Moram com familiares e parte vive só	Moram com familiares	Moram com Familiares
Nível de escolaridade	18,3% analfabetos e 45% analfabetos funcionais	Ensino fundamental incompleto, presença de analfabetos	Ensino superior completo (a maioria)
Idade Média que começou a trabalhar	11,4 anos	10,7 anos	-

Desta forma, conclui-se a primeira parte sobre os perfis dos agentes do ciclo da escravidão na região amazônica do Brasil, a partir do que se avançará para a segunda parte sobre a escravidão na atividade pecuária na região amazônica brasileira.

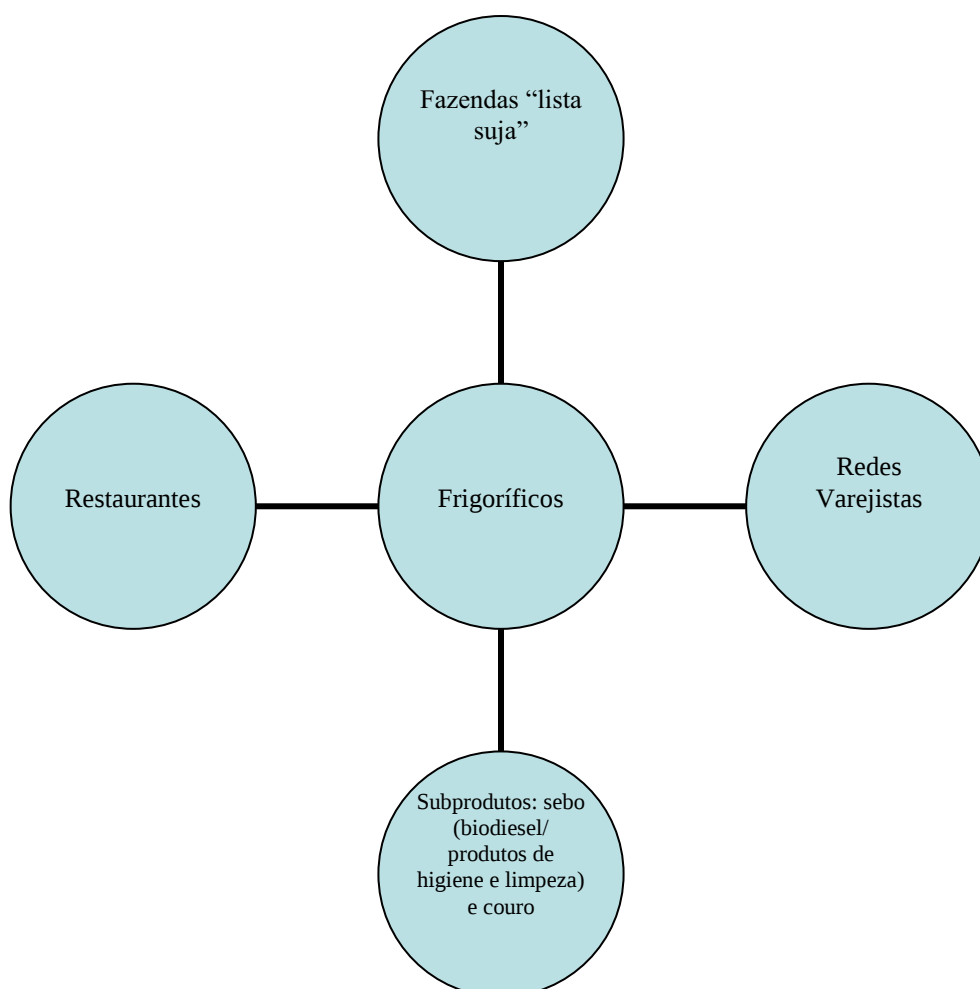
O primeiro passo para se entender a importância da pecuária para a economia brasileira é estudar sua cadeia produtiva.

Estudar a cadeia produtiva é importante, pois, através dela, pode-se correlacionar à escravidão moderna e o produto que chega aos consumidores.

Para se analisar a cadeia produtiva da pecuária, usar-se-á o estudo realizado pela ONG Repórter Brasil em parceria com a OIT- Escritório do Brasil, que identificou as cadeias produtivas das fazendas que estão cadastradas na lista suja do trabalho escravo no Brasil, estudo que tem por título *Cadeias Produtivas & Trabalho Escravo: cana-carne- carvão-soja-babaçu*.

O diagrama abaixo representa a cadeia produtiva da pecuária bovina no Brasil.

- Diagrama 2.2



Analisando os dados, observa-se que as grandes fazendas vendem seus bois aos frigoríficos, nos quais a carne, o sebo e o couro têm diversos destinatários. A carne é distribuída entre restaurantes e redes varejistas de mercados, enquanto o sebo serve de componente para a fabricação do biodiesel e de produtos de limpeza e higiene, e o couro é destinado à indústria de roupas, calçados e acessórios. É nítida a importância da pecuária para diversos ramos da indústria brasileira, sendo insubstituível aos produtores, pois gera altos lucros para esses setores diretamente dependentes das fazendas produtoras de bovinos.

Antenor Duarte do Valle e Renato Bernardes Filgueira são dois exemplos dessa realidade. Em 2007, enquanto integravam a “lista suja”, ambos venderam animais para a unidade de Tangará da Serra (MT) do **Marfrig**, o quarto maior produtor mundial de carne. O frigorífico fornece às principais redes varejistas do país (como, por exemplo, **Carrefour**, **Walmart** e **Pão de Açúcar**) e também a redes de lanchonetes como **McDonald’s**. Outros subprodutos importantes do setor frigorífico são o couro e o sebo bovino – utilizado para fazer o biodiesel e produtos de higiene e limpeza. (Cadeias Produtivas & Trabalho Escravo: cana- carne- carvão-soja- babaçu, 2011, p.8)

Segundo o mesmo estudo, a cadeia produtiva da pecuária bovina é a recordista em números e trabalhadores escravos libertados nos últimos anos e também entre os empregadores autuados pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

A renda obtida pela bovinocultura de corte no Brasil é de importância fundamental para o Produto Interno Bruto (PIB) nacional; no ano de 2007 a cadeia produtiva carne bovina gerou R\$58,4 bilhões divididos pelos mais diversos setores que atuam nesse setor²⁵.

A tabela a seguir mostra a evolução do PIB da cadeia produtiva da bovinocultura de corte entre os anos de 2001 a 2009 em milhões de reais, tendo como ano de referência os preços do ano de 2007²⁶.

- Tabela 2.4

²⁵ Cf. BARROS, G. S.; FACHINELLO, A. L. (equipe); SILVA, A. F. (equipe). *Desenvolvimento metodológico e cálculo do PIB das cadeias produtivas do algodão, cana-de-açúcar, soja, pecuária de corte e de leite no Brasil*. 2011, Piracicaba: Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA, ESALQ, USP.

²⁶ *Ibidem*.

	Insumos	Agropecuária	Agroindústria	Serviços	Total da Cadeia
2001	2.655	28.905	9.798	13.945	55.304
2002	2.909	33.904	10.010	14.777	61.600
2003	2.898	35.243	10.056	15.339	63.536
2004	3.012	36.914	11.557	17.987	69.470
2005	2.660	25.968	11.536	18.821	58.985
2006	2.495	22.996	11.819	20.024	57.333
2007	2.180	22.086	13.031	21.030	58.327
2008	2.833	37.822	15.288	21.499	77.442
2009	2.829	34.961	14.808	21.301	73.899

Fonte: CEPEA

Desses números, nota-se como a participação da criação de bovinos é fundamental para a economia do Brasil, altamente lucrativa para seus produtores.

Na região amazônica, os grandes produtores de bovinos encontram condições propícias para instalarem suas fazendas.

A região amazônica possui vantagens climáticas, pois seu período de estiagem é menor em relação à Região Sudeste, além do alto índice de rios e afluentes que cercam toda região, além do que a alta umidade relativa do ar e as temperaturas elevadas durante todo ano facilitam a produção de bovinos e diminui seus custos.

Além dessas vantagens, existem outras que nada tem correlação com as influências climáticas da região e sim com fatores ilícitos que estão por trás da história desta região, que são a facilidade de se obter uma propriedade e as condições favoráveis para a contratação de mão-de-obra escrava, fatores que também diminuem em muito o custo de produção. Assim, somando esses dois fatores (climático e a ilicitude de diversos processos de produção na região amazônica), grandes proprietários encontram o local ideal e as mais propícias condições para a aplicação de seus grandes investimentos.

Para compreender melhor a expansão da pecuária nos últimos anos na região amazônica brasileira é relevante a análise da apresentação do Arco do Desmatamento²⁷ da região. Em anexo (imagem 2.1), o mapa que mostra exatamente qual é esta área abrangida pelo arco.

Hoje, onde é compreendida a área do Arco do Desmatamento, coincide também com a área de expansão da atividade pecuária na região amazônica, que vem desmatando a região para a abertura de novos pastos.

²⁷ Região onde a fronteira agrícola avança em direção à floresta e também onde encontram-se os maiores índices de desmatamento da Amazônia. São 500 mil km² de terras que vão do leste e sul do Pará em direção oeste, passando por Mato Grosso, Rondônia e Acre. Fonte: <http://www.ipam.org.br/saiba-mais/glossariotermo/Arco-do-desmatamento/92>. Acesso em: 03 nov. 2014.

Considerando-se a variação do número de bovinos, por microrregião, um grande arco (praticamente o mesmo Arco do Desmatamento) se forma ao sul da Região Norte, segundo o IBGE, com o maior índice de aumento de rebanho entre 2000 e 2005. [...] Ou seja, uma nova região assume a liderança da expansão pecuária, marcada pelo aumento do efetivo bovino, enquanto na antiga região a atividade não cresce mais como anteriormente. Assim a aceleração do crescimento do rebanho bovino coincide espacialmente com a libertação de trabalhadores, com destaque para o sudeste do Pará. (Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, 2009, p. 40)

Torna-se óbvia a correlação existente entre a escravidão moderna na região amazônica brasileira, a expansão da pecuária na região, o Arco do Desmatamento, o recorde número de trabalhadores libertados e fazendas autuadas na mesma região.

A atividade pecuária é a que mais emprega mão-de-obra escrava na região amazônica; por isto, ela foi escolhida para ter sua cadeia produtiva investigada, mostrada e estudada, além do que, conforme já foi descrito neste mesmo capítulo, no estudo Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil [OIT- Escritório do Brasil], nove entre doze empresários entrevistados possuíam fazendas de criação bovina (pecuária).

Mesmo dentro de uma pequena amostra, pode-se observar a importância da atividade pecuária para a economia. Muitas vezes, os consumidores finais ignoram todo o processo que existiu antes do produto chegar às suas mesas e não consideram todos os custos que existem no preço final que pagam. Esses custos vão além das máquinas e equipamentos empregados na produção, das embalagens utilizadas e do transporte das carnes dos frigoríficos até as estantes dos mercados, pois, muitas vezes, desconsideram vidas roubadas, sonhos destruídos e famílias separadas pela distância.

De acordo com os dados apresentados pelo Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, entre as fazendas que constavam na “lista suja”, até 25 de janeiro de 2007, dos trabalhadores encontrados nestas, 49% trabalhavam em atividades relacionadas aos cuidados com o pasto, que são essenciais para o bom funcionamento da produção pecuária.

Segundo o Atlas do Trabalho escravo no Brasil (2008, p. 37) “As ocorrências de libertação de trabalhadores localizadas no Estado do Pará, oeste da Bahia, Tocantins e Maranhão incidem principalmente em regiões onde há predominância de atividade agropecuária”, o que coincide com a pesquisa objeto deste trabalho e com a atividade mais praticada pelos trabalhadores libertados.

Os elos da corrente da escravidão moderna se ligam pelos mais diversos fatores: históricos, econômicos, sociais, políticos, regionais e estratégicos, tornando-se uma tarefa difícil, mas não impossível, para as políticas públicas brasileiras.

Desta maneira, conclui-se a segunda parte deste estudo, que teve os objetivos de mostrar os perfis dos agentes atuantes deste cenário e a influência que a atividade da pecuária (criação de bovinos) exerce na economia da região amazônica, bem como sua importância no que tange ao aspecto do trabalho em condições análogas a escravidão.

III Políticas Públicas e Ações de Iniciativa Privada no Combate ao Trabalho em Condições Análogas à Escravidão

A terceira parte do estudo será dividida em duas partes. A primeira dedicada a explicar o papel das políticas públicas e ações de iniciativa privada brasileiras e sua importância dentro do cenário nacional e internacional para o combate ao trabalho em condições análogas a escravidão, bem como os meios pelos quais isso tem sido colocado em prática. E a segunda voltada a apresentar os dados sobre as quantidades de trabalhadores libertados nos anos de 2003-2010, além do que serão analisados os dados colhidos, para se entender a importância da dimensão econômica para que essa prática ainda aconteça.

Dedicar um espaço para tratar de políticas públicas é sempre necessário e especial, além do que, em se tratando de um tema (escravidão moderna) em relação ao qual estão envolvidas a sociedade e seus índices de desenvolvimento, a economia, os direitos humanos e as relações internacionais de um país, é indispensável reservar um momento para se entender o papel que cada agente (sociedade e entes federativos) tem para assegurar que medidas combativas sejam tomadas e que, principalmente, sejam efetivas.

Para isto, primeiro será traçado um histórico das políticas públicas brasileiras voltadas para este tema.

O caso internacionalmente conhecido e denominado de “José Pereira” (1989) colocou o Brasil em um patamar de discussão internacional sobre o trabalho escravo moderno que não poderia mais ser ignorado. Assim, o tema trabalho escravo voltou com total importância às pautas de discussões no Brasil.

O caso José Pereira não foi um fato singular envolvendo o trabalho de menores de idade; ao contrário, muitos ocorreram e ocorrem sem que ao menos saibamos que eles existem, porém, o caso de José Pereira foi marcado pela extrema violência e falta de humanidade, e fez com que os olhares de todo o mundo se voltassem para o Brasil. O caso envolvia dois adolescentes que trabalhavam em uma fazenda nos recôncavos do sul do estado do Pará, em uma fazenda chamada Espírito Santo, na qual eram vítimas de trabalho forçado, sem remuneração e com constante vigilância armada. Os dois (José Pereira e seu amigo conhecido como “Paraná”) decidiram fugir, porém, foram pegos pelos funcionários da fazenda, os dois levaram tiros, Paraná faleceu, sendo que José Pereira levou um tiro que perfurou sua mão e atravessou um de seus olhos. Os

funcionários da fazenda enrolaram os corpos e colocaram na caçamba de uma caminhonete, pensando que os dois se encontravam mortos; a cerca de vinte quilômetros de distância da cena do crime brutal jogaram os corpos dos dois adolescentes na rodovia PA-150. Mas eles não imaginariam que José Pereira havia sobrevivido a esse atentado. José, então, procurou ajuda em uma fazenda próxima de onde seu corpo e o de seu amigo foram jogados; na fazenda encontrou ajuda e foi levado para um hospital. Decidiu, então, denunciar a Fazenda Espírito Santo à Polícia Federal, pois ainda havia 60 trabalhadores nas mesmas condições em que ele se encontrava na fazenda. A Polícia Federal foi à referida propriedade rural e libertou os outros 60 trabalhadores.

Em 1994, a Comissão Pastora da Terra (CPT), bem como as organizações não-governamentais Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL²⁸) e *Human Rights Watch*²⁹ denunciaram o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH³⁰) da Organização dos Estados Americanos (OEA³¹).

Após anos de tramitação, o Governo Brasileiro reconheceu sua responsabilidade diante do caso de José Pereira, prontificando-se a assinar um Acordo de Solução Amistosa. A oferta foi aceita pelas peticionárias. Representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, o Estado Brasileiro e as peticionárias, representadas pela CEJIL-Brasil e pela CPT, assinaram o Acordo de Solução Amistosa em 18/09/2003, na capital federal, na solenidade de criação da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). (COSTA, 2010, p. 29)

²⁸O Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) é uma organização não-governamental, criada em 1991 como um consórcio de organizações de direitos humanos da América Latina e Caribe, cujo objetivo principal é alcançar a plena implementação das normas internacionais de direitos humanos no direito interno dos estados membros das Organizações dos Estados Americanos (OEA). Fonte: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/ongs/cejil/cejil.html>. Acesso em: 06 nov. 2014.

²⁹“A Human Rights Watch defende os direitos das pessoas em todo o mundo. Nós, escrupulosamente, investigamos os abusos, expomos amplamente os fatos, e pressionamos as pessoas que detêm o poder a respeitar os direitos e justiça. A Human Rights Watch é uma organização internacional independente, que funciona como parte de um movimento vibrante que defende a dignidade humana e promove a causa dos direitos humanos para todos.” (*tradução nossa*). Fonte: <http://www.hrw.org/about>. Acesso em: 06 nov. 2014.

³⁰A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA) encarregado da promoção e proteção dos direitos humanos no continente americano. É integrada por sete membros independentes que atuam de forma pessoal e tem sua sede em Washington, D.C. Foi criada pela OEA em 1959 e, juntamente com a Corte Interamericana de Direitos Humanos (CorteIDH), instalada em 1979, é uma instituição do Sistema Interamericano de proteção dos direitos humanos (SIDH). A CIDH realiza seu trabalho com base em três pilares: o Sistema de Petição individual; o monitoramento da situação dos direitos humanos nos Estados Membros, e a atenção a linhas temáticas prioritárias. Fonte: <http://www.oas.org/pt/cidh/mandato/que.asp>. Acesso em: 06 nov. 2014.

³¹A Organização dos Estados Americanos é o mais antigo organismo regional do mundo. A sua origem remonta à Primeira Conferência Internacional Americana, realizada em Washington, D.C., de outubro de 1889 a abril de 1890. Esta reunião resultou na criação da União Internacional das Repúblicas Americanas, e começou a se tecer uma rede de disposições e instituições, dando início ao que ficará conhecido como “Sistema Interamericano”, o mais antigo sistema institucional internacional.

Apesar de 1994 ter sido um ano emblemático no começo da luta para acabar com o trabalho em condições análogas à escravidão no Brasil, algumas medidas já haviam sido tomadas antes dessa data.

A tabela a seguir ilustra cronologicamente todas as medidas adotadas pelo Estado Brasileiro, Organizações Internacionais e ONGs desde 1957-2008 relacionadas ao tema do estudo.

- Tabela 3.1

Ano	Acontecimentos
1957	Ratificação pelo Brasil da Convenção nº29 sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório (1930) da OIT.
1965	Ratificação pelo Brasil da Convenção nº105 sobre a Abolição do Trabalho Forçado (1957) da OIT.
1975	Criação da CPT e com isso, intensificação das primeiras denúncias sobre a existência de trabalho escravo no Brasil.
1995	O governo reconhece a existência de o trabalho escravo no País.
1995	Criação do Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), juntamente com o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM).
2002	Início da execução do Projeto de cooperação técnica "Combate ao Trabalho Forçado no Brasil", da OIT.
2003(março)	Lançamento, pelo Presidente da República, do Primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH)
2003 (julho)	Criação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE)
2003 (setembro)	Acordo de solução amistosa entre o Estado Brasileiro, representado pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, e as peticionárias, representadas pelo CEJIL-Brasil e a CPT.
2003 (dezembro)	Alteração do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que tipifica o crime de reduzir o trabalhador(a) à condição análoga à de escravo.
2004	Criação do Cadastro de Empregadores Infratores (portaria 540/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego).
2008	Lançamento, pelo Presidente da República, do Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, elaborado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), aprovado durante a reunião da CONATRAE

A análise das políticas públicas adotadas no país será efetivada a partir do ano de 1995, quando então é assumido pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso que existiam formas de trabalho “forçado” no Brasil. Evitava-se até então tratar o tema como trabalho escravo, mas o primeiro passo havia sido dado e no mesmo ano cria-se o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF), juntamente com o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM).

A criação do GERTRAF ocorre por meio de decreto lei do Presidente da Republica em 27 de junho de 1995³², e seu advento tem relação com a finalidade de coordenar e implementar as providências necessárias para a repressão do trabalho forçado, e sua competência era a de elaborar, implementar e supervisionar programa integrado de repressão ao trabalho forçado; coordenar a ação dos órgãos competentes para a repressão ao trabalho forçado, indicando as medidas cabíveis a serem tomadas; articular-se com a OIT e com os Ministérios Públicos da União e dos Estados, visando o cumprimento da legislação; e, por fim, propor os atos normativos necessários para a implantação do Programa previsto anteriormente.

O GERTRAF previa a articulação de diversos representantes do Governo, sendo eles: o Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e Amazônia Legal, Ministério da Agricultura, do Comércio e do Turismo, Ministério da Previdência e Assistência Social e o Gabinete do Ministro de Estado Extraordinário de Política Fundiária. Pode-se notar, como dito no começo do capítulo, que o tema envolve os mais diversos segmentos da sociedade, da economia e da justiça.

Também criado em 1995, o GEFM é um dos principais instrumentos, até hoje, para fiscalização *in loco* das denúncias feitas a Polícia Federal.

O GEFM é ligado à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do MTE, formado por auditores fiscais do trabalho, policiais federais e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT). Tem por objetivo averiguar as denúncias recebidas, libertar os trabalhadores encontrados em situações de privação de liberdade e autuar os donos das fazendas flagradas utilizando trabalho em condições análogas à escravidão. Sua sede está localizada em Brasília, facilitando o trabalho dos agentes, sendo de se registrar que as operações são sigilosas.

³² Cf. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1538.htm .Acesso em: 07 nov. 2014.

Quando necessário, o MPT entra com medidas judiciais especiais para bloquear os bens dos fazendeiros acusados, que se recusam a pagar as multas estabelecidas ou que dificultam a ação dos auditores fiscais do trabalho, amparando assim a atuação do GEFM.

Com ações bem sucedidas o GEFM tem sido um grande instrumento para o combate ao trabalho escravo, os números de resgates corroboram essa atuação de sucesso.

Além de um instrumento de cunho incisivo, ele age também através de vias indiretas e, ao trabalhar com operações sigilosas, faz com que a postura dos empregadores mude, pois nunca sabem quando poderão vir a ser fiscalizados e isto acaba gerando nos fazendeiros uma maior preocupação. Muda também a mentalidade das vítimas desse tipo de trabalho, pois, passam a conhecer mais os seus direitos e se sentem amparadas e resguardadas ao tomarem a iniciativa de denunciarem as fazendas. Assim, o ciclo da impunidade passa a ser enfraquecido.

Apesar do grande sucesso das operações e do enfraquecimento do ciclo da impunidade, o GEFM tem grandes desafios, pois é um projeto que atinge diretamente a sociedade local, que é constituída por uma rede de favores organizada e detentora de grande força. Muitas vezes os auditores fiscais do trabalho sofrem ameaças e emboscadas, tornando a atuação mais difícil, motivos pelos quais a presença da Polícia Federal é essencial nas operações.

Um ponto essencial do GEFM é que este paga aos trabalhadores, no ato em que são libertados, indenizações trabalhistas de todos os direitos que lhes foram negados, o que incentiva ainda mais esses trabalhadores à Polícia Federal ou a algum órgão de assistência como a CPT para denunciarem as fazendas.

Mesmo com as dificuldades, a luta vem sendo travada, o que é um grande avanço para conseguir extinguir o trabalho escravo moderno no Brasil.

Em março de 2003, o então Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva lançou o Primeiro Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.

O Plano se divide em Ações Gerais, Melhorias na Estrutura Administrativa do grupo de Fiscalização Móvel, Melhoria na Estrutura Administrativa da Ação Policial, Melhoria na Estrutura do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, Ações Específicas de Promoção da Cidadania e Combate a Impunidade, Ações Específicas de Conscientização, Capacitação e Sensibilização e Alterações Legislativas.

A importância de se traçar um plano de medidas para se erradicar a escravidão é de colocar os problemas e desafios encontrados sob o foco para se buscar soluções, delegar funções e responsabilidades. Assim, pode-se saber em que etapa da solução do problema o plano se encontra e, se necessário, mudar as estratégias para atingir os objetivos traçados.

No mesmo ano, em julho, foi criada a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE), que tem por objetivo coordenar e avaliar todas as ações que foram estipuladas pelo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Ao CONATRAE compete também acompanhar os projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional e avaliar as propostas trazidas pelos estudos realizados sobre o trabalho escravo no Brasil.

Em dezembro de 2003, como já descrito no primeiro capítulo deste estudo, o artigo 149 de nossa constituição teve sua redação alterada, o que ajudou a combater as impunidades que existiam no tocante à prática do crime de trabalho em condições análogas ao trabalho escravo.

No ano de 2004, um importante passo para o combate ao trabalho escravo no Brasil foi a criação do cadastro de empregadores infratores, mais conhecido como “lista suja” dos empregadores.

A “lista suja” foi instituída pela Portaria nº 540/2004, que contém o nome dos empregadores flagrados pelo GEFM explorando mão-de-obra em condições análogas a escravidão; para isto, os empregadores, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, devem ter sido condenados administrativamente por infrações à legislação trabalhista vigente em nosso país.

Existe um processo para a inclusão de um nome para a “lista suja”, processo que é dividido nas seguintes etapas:

Após a denúncia encaminhada a órgãos do governo ou da sociedade civil organizada, o grupo móvel desloca-se até o local indicado para realizar as devidas averiguações. Nesse momento, o nome da fazenda e dos empregadores é mantido em sigilo para assegurar maiores chances de eficácia na fiscalização; Constatada a sujeição de trabalhadores a condições análogas à escravidão, os fazendeiros são autuados pelos Auditores do Trabalho que pertencem a equipe do GEFM; os autos de infração lavrados pelos Auditores são enviados ao Ministério do Trabalho e Emprego e submetidos a um processo administrativo, cuja decisão final pode condenar o empregador ao pagamento de multas; somente os empregadores condenados administrativamente terão seus nomes (ou de suas empresas) incluídos na “lista suja”. (COSTA, 2010. P. 147)

A “lista suja” foi criada a partir da portaria nº 540/2004 e sua redação estabelece:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Art. 2º A inclusão do nome do infrator no Cadastro ocorrerá após decisão administrativa final relativa ao auto de infração lavrado em decorrência de ação fiscal em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos a condições análogas à de escravo.

Art. 3º O MTE atualizará, semestralmente, o Cadastro a que se refere o art. 1º e dele dará conhecimento aos seguintes órgãos:

I - Ministério do Meio Ambiente;

II - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

III - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;

IV - Ministério da Fazenda;

V - Ministério Público do Trabalho;

VI - Ministério Público Federal;

VII - Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República;

VIII - Banco Central do Brasil;

IX - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

X - Banco do Brasil S/A;

XI - Caixa Econômica Federal;

XII - Banco da Amazônia S/A;

XIII - Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Parágrafo único. Poderão ser solicitados pelos órgãos de que tratam os incisos I a XIII deste artigo, informações complementares ou cópias de documentos relacionados à ação fiscal que deu origem a inclusão do infrator no Cadastro. (Redação dada pelo(a) Portaria 496/2005/MTE)

Art. 4º A Fiscalização do Trabalho monitorará pelo período de dois anos após a inclusão do nome do infrator no Cadastro para verificação da regularidade das condições de trabalho, devendo, após esse período, caso não haja reincidência, proceder a exclusão do referido nome do Cadastro.

§ 1º A exclusão do nome do infrator do Cadastro ficará condicionada ao pagamento das multas resultantes da ação fiscal, bem como, da comprovação da quitação de eventuais débitos trabalhistas e previdenciários.

§ 2º A exclusão do nome do infrator do Cadastro que trata o art. 1º será comunicada aos órgãos de que tratam os incisos I a XIII do art. 3º (Redação dada pelo(a) Portaria 496/2005/MTE)

Art. 5º Revoga-se a Portaria MTE nº 1.234, de 17 de novembro de 2003.

Art. 6º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação. (BRASIL, Portaria nº 540/2004, 15 de outubro de 2004) (grifo nosso).

Pode-se notar que a portaria não estabelece qualquer tipo de punição aos empresários que estão com seus nomes na lista; porém, há uma série de dificuldades que eles passam a enfrentar, dentre as quais a pior está na interligação de dados que existe entre o cadastro na lista e o repasse desta lista para os bancos de fomento ao

investimento. Assim, esses empresários não conseguem mais obter créditos para os seus empreendimentos, além de perderem outras benesses financeiras.

Atualmente, a “lista suja”³³ é composta de 584 nomes de empresários de diversos estados da Federação, sendo que a última atualização ocorreu em 31 de outubro de 2014.

No ano de 2008 foi lançado o Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, que é uma ampla atualização do Primeiro Plano Nacional, visando introduzir neste a experiência adquirida nos cinco anos de vigência do Primeiro Plano.

Num balanço geral, constata-se que o Brasil caminhou de forma mais palpável no que se refere à fiscalização e capacitação de atores para o combate ao trabalho escravo, bem como na conscientização dos trabalhadores sobre os seus direitos. Mas avançou menos no que diz respeito às medidas para a diminuição da impunidade e para garantir o emprego e reforma agrária nas regiões fornecedoras de mão-de-obra escrava. Consequentemente, o novo plano concentra esforços nessas duas áreas. (Segundo Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo, 2008, p. 09)

São notáveis os esforços do governo brasileiro para erradicar o trabalho escravo moderno no Brasil; muitas metas do Primeiro Plano Nacional foram alcançadas total ou parcialmente, mas ainda muitos desafios existem e para isso o Segundo Plano Nacional foi lançado com novas metas e novas estratégias.

Assim como o Primeiro Plano Nacional, o Segundo Plano Nacional³⁴ é dividido em diversas ações sendo estas: Ações Gerais, Ações de Enfrentamento e Repressão, Ações de Reinserção e Prevenção, Ações de Informação e Capacitação e Ações Específicas de Repressão Econômica.

O Governo brasileiro tem sido reconhecido internacionalmente por seus muitos esforços para erradicar este problema, e tem sido visto como um referencial ao combate ao trabalho escravo para muitos países que também entraram nesta luta. Porém, os esforços do governo, se não combinados com esforços da sociedade e do setor privado, por si só são muito mais fracos, e o Brasil tem mostrado que não só o governo não compactua com formas de escravidão moderna, mas que também sua sociedade civil e empresas não aceitam que ainda existam formas de escravidão moderna, e tem criado medidas para amparar as ações públicas e privadas que visam combatê-la.

³³ Cf. http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm. Acesso em: 11 nov. 2014.

³⁴ Cf. <http://reporterbrasil.org.br/documentos/novoplanonacional.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2014.

Algumas das ações de iniciativa privada se referem a estudos realizados para entender e mostrar à toda sociedade brasileira as dimensões do problema do trabalho escravo moderno no Brasil. Esses estudos são uma ótima ferramenta para o combate do trabalho escravo, pois trazem à nossa realidade números, fatos e relatos das realidades vividas pelos peões por todo Brasil.

Grande parte desses estudos são realizados pela Organização Internacional do Trabalho em seu Escritório do Brasil, Comissão Pastoral da Terra, ONG Repórter Brasil e o Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo (GPTEC) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

Além dos estudos, devemos dar o devido destaque ao Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. Com objetivos semelhantes aos Planos Nacionais para a Erradicação do Trabalho Escravo, referido plano traça as diretrizes das ações e metas do setor privado para se chegar ao objetivo comum, o de colocar um fim no trabalho escravo moderno no Brasil.

O Pacto Nacional foi assinado em 19 de maio de 2005, e tem por missão implementar ferramentas para que o setor empresarial e a sociedade brasileira não comercializem produtos de fornecedores que usaram trabalho escravo. O Pacto é monitorado e coordenado por um comitê, sendo este composto pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, pelo Instituto Observatório Social, pela ONG Repórter Brasil e pela Organização Internacional do Trabalho.

Todas as empresas que assinaram o Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo se comprometem com as seguintes metas:

1. Definir metas específicas para a regularização das relações de trabalho nestas cadeias produtivas, o que implica na formalização das relações de emprego pelos produtores e fornecedores, no cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias e em ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores;
2. **Definir restrições comerciais àquelas empresas e/ ou pessoas identificadas na cadeia produtiva que se utilizem de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizam escravidão;**
3. **Apoiar ações de reintegração social e produtiva dos trabalhadores que ainda se encontrem em relações de trabalho degradantes ou indignas, garantindo a eles oportunidades de superação da sua situação de exclusão social, em parceria com as diferentes esferas de governo e organizações sem fins lucrativos;**
4. **Apoiar ações de informação aos trabalhadores vulneráveis ao aliciamento de mão de obra escrava, assim como campanhas destinadas à sociedade de prevenção contra a escravidão;**

5. Apoiar ações, em parceria com entidades públicas e privadas no sentido de propiciar o treinamento e aperfeiçoamento profissional de trabalhadores libertados;
6. Apoiar ações de combate à sonegação de impostos e à pirataria;
7. Apoiar e debater propostas que subsidiem e demandem a implementação pelo Poder Público das ações previstas no Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo.
8. Monitorar a implementação das ações descritas acima e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados deste esforço conjunto;
9. **Sistematizar e divulgar a experiência, de forma a promover a multiplicação de ações que possam contribuir para o fim da exploração do trabalho degradante e do trabalho escravo em todas as suas formas, no Brasil como em outros países;**
10. Avaliar, completado um ano da celebração deste termo, os resultados da implementação das políticas e ações previstas neste pacto. (PACTO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO, 2005.) (grifo nosso).

Como se pode perceber, são dez metas a serem cumpridas pelas empresas que assinam o Pacto³⁵, dentre as quais destacamos algumas que envolvem a cadeia produtiva e as relações comerciais estabelecida com fornecedores. Já destacamos na segunda parte deste trabalho a importância de se conhecer a cadeia produtiva, pois é através dela que podemos identificar onde existe trabalho escravo e assim restringir as relações comerciais, afim de que a ação destas empresas seja dificultada. Destaca-se também o papel essencial da divulgação das experiências bem sucedidas para que se multipliquem as ações voltadas neste sentido e também o papel dos trabalhos de conscientização da sociedade, propiciando maior conscientização a respeito do trabalho escravo nos dias de hoje, como ele ocorre e as empresas que ainda estão envolvidas com esta forma de produção.

Neste sentido, temos a Campanha Nacional de Prevenção do Trabalho Escravo, coordenada pela OIT- Escritório do Brasil, em parceria com o Governo Brasileiro e a CONATRAE. A Campanha contou com cartilhas, *banners*, campanhas publicitárias, todas estas com a logomarca “Trabalho Escravo – Vamos abolir de vez essa vergonha”. A Campanha contou com três fases, e o objetivo de todas foi a sensibilização e difusão de informações a respeito do tema.

Tem-se também o programa “Escravo, nem pensar!”³⁶, coordenado pela ONG Repórter Brasil. O programa iniciou no ano de 2004 e foi criado como uma das metas

³⁵ Cf. <http://www.reporterbrasil.org.br/pacto/signatarios>. Lista de signatários do Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo. Acesso em: 12 nov. 2014.

³⁶ Cf. <http://www.escravonempensar.org.br/>. Acesso em: 12 nov. 2014.

do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo; por este motivo, conta com a parceria da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A estratégia do programa é agir por meio da capacitação de educadores e líderes populares, que têm o poder de difundir entre as crianças e jovens informações sobre o trabalho em condições análogas a escravidão.

Assim, as ações do Escravo, nem pensar! geram uma zona de influência, uma vez que mobilizam atores sociais distintos que, juntos, são capazes de compor uma rede engajada de mobilização e de combate ao trabalho escravo. (ESCRAVO, NEM PENSAR!, 2004.)

Os esforços brasileiros para que este triste cenário deixe de ser uma constante no nosso dia-a-dia são reconhecidos internacionalmente pelas Organizações Mundiais, que as vê como um ótimo exemplo de boas práticas. Essas práticas têm sido reproduzidas por todo o mundo.

É de suma importância que as forças públicas e privadas se unam em prol de um bem comum. Somente assim os resultados serão maximizados e transformados em uma realidade diferente da existente.

Na sequência, passa-se a demonstração de dados colhidos e analisando sob o ponto de vista econômico, concernentes ao tema em estudo.

Primeiramente, para se entender como esta realidade afeta a economia do nosso país, serão apresentados os dados do número dos trabalhadores libertados na região amazônica brasileira, que compreende os estados do Acre, Amazonas, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Roraima, Rondônia e Tocantins, durante os anos de 2003-2010.

• Tabela 3.2

Quantidade de Trabalhadores Libertados na Região Amazônica									
Ano	Pará	Rondônia	Tocantins	Maranhão	Amazonas	Mato Grosso	Acre	Roraima	Amapá
2003	1.830	483	347	316	-	683	-	-	-
2004	944	18	541	331	2	326	-	-	-
2005	1.205	42	295	445	-	1.412	62	-	-
2006	1.062	-	455	280	14	444	8	-	-
2007	1.923	-	91	378	10	117	2	-	-
2008	811	28	78	99	85	578	-	-	-
2009	326	59	353	161	-	308	14	26	-
2010	562	41	92	107	9	119	8	-	-

Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Dados colhidos pela CPT e MTE. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>. Acesso em: 13 nov. 2014.

No total destes oito anos abrangidos por este estudo, o número de trabalhadores resgatados pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) foi de 17.930 pessoas no total, nos estados compreendidos pela região amazônica brasileira.

Conforme Bretton cita em seu livro, para cada trabalhador resgatado quatro ainda se encontram em situação de escravidão. Seguindo este raciocínio, se 17.930 pessoas foram libertadas das fazendas da região amazônica, o total real de pessoas que efetivamente se encontravam em situação análoga a de escravo era de 71.720. De fato, é assustador quando se constata essa realidade, de que somente um quarto das pessoas escravizadas chegam a ser libertadas. Vê-se que, apesar de tantos esforços, ainda falta muito a ser feito.

Trazendo para o foco econômico, interessante é pensar o quanto se economiza quando se utiliza a mão-de-obra ilegal e não a mão-de-obra regularizada. Aliás, se ainda existe a escravidão é porque ela continua sendo viável e lucrativa. Como se sabe, na área de Economia, nenhum empresário se mantém em um empreendimento que não gera lucros.

Ademais, o Brasil é um país com altas cargas tributárias, os tributos fixos mensais inseridos na folha de pagamento geram um custo para o empregador que giram em torno de 36% do salário ao mês. Dentro destes 36% está somado o Imposto Nacional de Seguridade Social - INSS (20%), Férias (8,3%) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (8%+0,5%). Assim um salário que é de R\$ 1000,00+36% do salário, ficaria em R\$1360,00 para o empregador.

Os fazendeiros da região amazônica fazem de tudo para não respeitar a legislação trabalhista quando contratam muitos trabalhadores temporários, como Bretton discorre em seu livro:

As razões para isto são bastante óbvias: as leis trabalhistas brasileiras são inflexíveis, terrivelmente complexas, e regidas por um código de 922 artigos, os quais estão sempre recebendo emendas por meio de leis complementares e decretos. Empregar um trabalhador com carteira de trabalho assinada é quase como casar sem opção de divórcio. Fora o regime do contrato por tempo determinado, se o patrão deseja romper o contrato, tem duas opções. Pode tentar alegar a *justa causa*, o que, além de difícil de provar, pode prejudicar consideravelmente as perspectivas de futuro emprego do trabalhador [...]. Se o patrão decide despedir sem justa causa, terá de pagar ao empregado uma multa que pode chegar a 40% de seu fundo de garantia acumulado [...]. E a quebra de contrato é apenas um entre os muitos obstáculos a serem vencidos para se manter o contrato atualizado. Cada doença deve ser anotada, cada dia de folga, cada mudança de função anotada em dois registros, ficando um deles nas mãos do empregado. (BRETTON, 2002, p.77).

É nítido que a legislação trabalhista brasileira dificulta e gera maiores custos para o empregador, o que, evidentemente, por si, não configura aceitável justificativa para a coação, ameaças físicas e psicológicas, retenção de documentos, criação de dívidas com valores astronômicos e ilegais em relação aos empregados. O fato é que uma legislação trabalhista com tais características, no tocante à contratação de trabalhadores temporários, abre brechas para que as outras ilegalidades também sejam cometidas, uma vez que o trabalhador mal sabe seus direitos básicos, que dirá uma legislação trabalhista com mais de 900 artigos.

Bales³⁷, em seu livro *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial*, informa que o custo de um trabalhador levado por um gato em Eldorado dos Carajás, no estado do Pará, é de R\$150,00, tal valor será utilizado como base para a elaboração dos cálculos comparativos necessários neste estudo.

A Tabela a seguir traz o valor dos salários mínimos³⁸ vigentes no Brasil nos anos de 2003-2010.

- Tabela 3.3

Ano	Salário Mínimo
2003	R\$ 240,00
2004	R\$ 260,00
2005	R\$ 300,00
2006	R\$ 350,00
2007	R\$ 380,00
2008	R\$ 415,00
2009	R\$ 465,00
2010	R\$ 510,00

Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Tabela fornecida pelo site: http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario_minimo.htm. Acesso em: 14. nov. 2014.

Quando se acrescenta a estes valores os 36% referentes aos tributos trabalhistas que devem ser pagos aos trabalhadores que possuem carteira de trabalho assinada, a Tabela se modifica e os valores são estes:

- Tabela 3.4

³⁷ Cf. Bales, Kevin. *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial*. Lisboa: Caminho, 2001. p.26

³⁸ Definição de salário mínimo, Artigo 76 da CLT. Salário mínimo é a contraprestação mínima devida e paga diretamente pelo empregador a todo trabalhador, inclusive ao trabalhador rural, sem distinção de sexo, por dia normal de serviço, e capaz de satisfazer, em determinada época e região do País, as suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte. Fonte: <http://www.direitocom.com/clt-comentada/titulo-ii-das-normas-gerais-de-tutela-do-trabalho/capitulo-iii-do-salario-minimo/secao-i-do-conceito/artigo-76>. Acesso em: 14 nov. 2014

Ano	Salário Mínimo	Salário Mínimo+ Tributos (36%)
2003	R\$ 240,00	R\$ 326,40
2004	R\$ 260,00	R\$ 353,60
2005	R\$ 300,00	R\$ 408,00
2006	R\$ 350,00	R\$ 476,00
2007	R\$ 380,00	R\$ 516,80
2008	R\$ 415,00	R\$ 564,40
2009	R\$ 465,00	R\$ 632,40
2010	R\$ 510,00	R\$ 693,60

Fonte: Elaboração Própria

Quando se pensa apenas em um trabalhador a diferença pode não parecer tão gritante, mas deve-se sempre ter em mente que se tratam de milhares de trabalhadores anualmente, que recebem treze salários, pois no Brasil temos o direito ao 13º salário. Multiplicando esses salários mínimos por treze temos os seguintes valores:

- Tabela 3.5

Ano	Salário Mínimo	Salário Mínimo Total Anual
2003	R\$ 240,00	R\$ 3.120,00
2004	R\$ 260,00	R\$ 3.380,00
2005	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
2006	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
2007	R\$ 380,00	R\$ 4.940,00
2008	R\$ 415,00	R\$ 5.395,00
2009	R\$ 465,00	R\$ 6.045,00
2010	R\$ 510,00	R\$ 6.630,00

Fonte: Elaboração Própria.

De se anotar que a tabela acima conta com os valores isentos dos tributos obrigatórios aos empregadores nas folhas de pagamentos. Assim, acrescentando os tributos que somam a mais 36% na folha de pagamentos, chega-se a um Total Anual (13 salários mínimos) nos seguintes valores:

- Tabela 3.6

Ano	Salário Mínimo+ Tributos (36%)	Salário Mínimo Total Anual+ Tributos (36%)
2003	R\$ 326,40	R\$ 4.238,00
2004	R\$ 353,60	R\$ 4.589,00
2005	R\$ 408,00	R\$ 5.304,00
2006	R\$ 476,00	R\$ 6.188,00
2007	R\$ 516,80	R\$ 6.718,40
2008	R\$ 564,40	R\$ 7.337,20
2009	R\$ 632,40	R\$ 8.221,20

2010	R\$ 693,60	R\$ 9.016,80
------	------------	--------------

Fonte: Elaboração Própria.

Pode-se perceber que acrescidos os 36% no total anual, cada trabalhador gera um custo de mais de R\$1.000,00, se tomado como base o ano de 2003, e de mais de R\$ 2.000,00, se tomado como base o ano de 2010, o que quando multiplicado pelo número de funcionários gera uma grande diferença no orçamento da empresa.

A tabela a seguir traz a quantidade de trabalhadores libertados³⁹ multiplicados pelo custo pago pelos gatos, que considerar-se-á como sendo de R\$150,00, comparando com o número de trabalhadores libertados, e, na outra coluna, tendo-se como base o pagamento a cada trabalhador do salário mínimo vigente em cada ano, sem o acréscimo dos tributos na folha de pagamentos.

- Tabela 3.7

Ano	Custo do trabalhador escravo (1)	Custo do Trabalhador Salário Mínimo Vigente (2)
2003	R\$ 7.135.050,00	R\$ 11.416.080,00
2004	R\$ 4.215.900,00	R\$ 7.307.560,00
2005	R\$ 6.748.950,00	R\$ 13.497.900,00
2006	R\$ 4.412.850,00	R\$ 10.296.650,00
2007	R\$ 4.915.950,00	R\$ 12.453.740,00
2008	R\$ 3.274.050,00	R\$ 9.058.205,00
2009	R\$ 2.431.650,00	R\$ 7.538.115,00
2010	R\$ 1.829.100,00	R\$ 6.218.940,00
TOTAL	R\$ 34.963.500,00	R\$ 77.787.190,00
TOTALx4 (3)	R\$ 139.854.000,00	R\$ 311.148.760,00

(1) Custo do trabalhador escravo = (R\$150,00 x 13) x (nº de trabalhadores libertados por ano). (2) Custo do trabalhador Salário Mínimo Vigente = (Salário Mínimo do ano x 13) x (nº de trabalhadores libertados por ano). (3) Total x 4, pois, segundo Bretton a cada trabalhador libertado outros quatro ainda estão em situação análoga a de escravo nas fazendas.

Fonte: Elaboração Própria.

Quando se compara o custo anual dos trabalhadores que são escravizados com o custo anual dos trabalhadores que recebem um salário mínimo mensalmente é nítido que o lucro obtido é astronômico. São economizados mais de cem milhões de reais anualmente, se levarmos em conta que a cada um trabalhador libertado quatro ainda se encontram em situação análoga a de escravo.

³⁹ Em 2003 foram libertados 3.659 trabalhadores, em 2004 foram libertados 2.162 trabalhadores, em 2005 foram libertados 3.461 trabalhadores, em 2006 foram libertados 2.263 trabalhadores, em 2007 foram libertados 2.521

A próxima tabela traz a quantidade de trabalhadores libertados⁴⁰ multiplicados pelo custo pago pelos gatos, que consideraremos sendo de R\$150,00, comparando com o número de trabalhadores libertados pagando o salário mínimo vigente em cada ano, com o acréscimo dos tributos na folha de pagamentos de 36%.

• Tabela 3.8

Ano	Custo do trabalhador escravo (1)	Custo do Trabalhador Salário Mínimo Vigente+ 36%(2)
2003	R\$ 7.135.050,00	R\$ 15.525.868,80
2004	R\$ 4.215.900,00	R\$ 9.938.281,60
2005	R\$ 6.748.950,00	R\$ 18.357.144,00
2006	R\$ 4.412.850,00	R\$ 14.003.444,00
2007	R\$ 4.915.950,00	R\$ 16.937.086,40
2008	R\$ 3.274.050,00	R\$ 12.319.158,80
2009	R\$ 2.431.650,00	R\$ 10.251.836,40
2010	R\$ 1.829.100,00	R\$ 8.457.758,40
TOTAL	R\$ 34.963.500,00	R\$ 105.790.578,40
TOTALx4	R\$ 139.854.000,00	R\$ 423.162.313,60

(1) Custo do trabalhador escravo = (R\$150,00 x 13) x (nº de trabalhadores libertados por ano). (2) Custo do trabalhador Salário Mínimo Vigente = [(Salário Mínimo do ano x 13) + 36%] x (nº de trabalhadores libertados por ano). (3) Total x 4, pois, segundo Bretton a cada trabalhador libertado outros quatro ainda estão em situação análoga a de escravo nas fazendas.

Fonte: Elaboração Própria.

O lucro é ainda maior quando se compara o custo dos trabalhadores encontrados em condições análogas à escravidão com o custo de um trabalhador com carteira de trabalho assinada e com os custos tributários fixos em decorrência disto. São economizados quase trezentos milhões de reais.

Essa economia, que chega a quase trezentos milhões de reais anualmente, somados ao difícil cumprimento da legislação trabalhista brasileira, é um estímulo incalculável para os fazendeiros burlarem todas as leis e praticarem condutas consideradas desumanas, para que seus lucros se mantenham dentro dos níveis desejados.

Entender o fator econômico é essencial para compreender a dimensão do problema, registrando-se que esta análise é restrita apenas ao início da cadeia produtiva e que foram considerados somente os lucros obtidos nas fazendas da região amazônica.

⁴⁰ Em 2003 foram libertados 3.659 trabalhadores, em 2004 foram libertados 2.162 trabalhadores, em 2005 foram libertados 3.461 trabalhadores, em 2006 foram libertados 2.263 trabalhadores, em 2007 foram libertados 2.521 trabalhadores, em 2008 foram libertados 1.679 trabalhadores, em 2009 foram libertados 1.247 trabalhadores e em 2010 foram libertados 938 trabalhadores.

Porém, quando se considera que este lucro é repassado por toda a cadeia produtiva ele é multiplicado exponencialmente.

Como apresentado no segundo capítulo deste estudo, a cadeia produtiva especificamente bovina envolve diversos atores, grandes frigoríficos, grandes redes varejistas, grandes setores alimentícios entre outros. Grandes marcas estão sempre concorrendo com as outras empresas da sua área pelo mercado consumidor; estão sempre em busca de menores custos e consequentemente menores preços, aqueles que, como se costuma ouvir, são “preços imbatíveis”. Obviamente estes “preços imbatíveis” não são obra de nenhum milagre, muito menos isto significa que a empresa está disposta a ter algum prejuízo sequer por estar oferecendo um bem estar ao consumidor; alguém paga esta conta, alguém paga esse *trade-off*⁴¹, e nas palavras de Keynes “não existe almoço grátis”, de modo que não importa quem, mas alguém está pagando este “almoço”. Consoante o estudo aqui apresentado, grande parte desta conta está sendo paga pelos trabalhadores escravos que deixam de receber um salário digno por meio do qual consiga sustentar sua família sem precisar se submeter a situações de coação física, moral e psicológica. Outra parte também é paga com a sonegação de encargos sociais e trabalhistas ao Estado, e isto indiretamente atinge a todos os brasileiros, pois quando tais encargos são sonegados, os correspondentes valores deixam de ser investidos em educação, saúde, segurança pública, etc.

Por isto, é de suma importância que as grandes empresas brasileiras e multinacionais atuantes no país assinem e se comprometam com as regras e metas estabelecidas pelo Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo, observando-se que o seu segundo ponto dispõe sobre o papel das empresas assinantes do Pacto Nacional que se comprometem a restringir as relações comerciais com empresas que utilizam mão-de-obra escrava em seu processo de produção, a fim de desestimular o viés econômico que constantemente financia a escravidão.

Finalizando, a terceira parte deste estudo visou mostrar o papel essencial das políticas públicas e o papel da sociedade para que se obtenha êxito nesta empreitada pelo fim da escravidão moderna no Brasil, e o pano de fundo econômico, que continua

⁴¹ *Trade-off* ou *tradeoff* é uma expressão em inglês que significa o ato de escolher uma coisa em detrimento de outra e muitas vezes é traduzida como "perde-e-ganha". O *trade-off* implica um conflito de escolha e uma consequente relação de compromisso, porque a escolha de uma coisa em relação à outra, implica não usufruir dos benefícios da coisa que não é escolhida. Isso implica que para que aconteça o *trade-off*, elemento que faz a escolha deve conhecer os lados positivos e negativos das suas oportunidades. Estamos perante um cenário de *trade-off* quando é preciso sacrificar alguma coisa para obter um bem maior, o que muitas vezes causa um tipo de dilema. Fonte: <http://www.significados.com.br/trade-off/>. Acesso em: 17 nov. 2014.

corroborando e estimulando para que as práticas escravistas contra o ser humano e a sociedade brasileira ainda existam.

Unindo, assim, o histórico escravista brasileiro, o perfil dos agentes deste processo nos dias atuais, a cadeia produtiva que mais emprega trabalhadores escravos e gera lucros para seus empresários, o ponto de vista econômico - que é fator indissociável da prática escravista -, com os esforços angariados pelo Estado Brasileiro e sua sociedade, torna-se compreensível que se estude e se pesquise sobre o tema cada vez mais, pois todos os brasileiros direta ou indiretamente estão inseridos nesta realidade.

Considerações Finais

Durante o curso da pesquisa desenvolvida, constatou-se que a escravidão moderna é muito mais devastadora, muito mais difícil de ser combatida e que traz consequências extremamente piores para a sociedade do que a escravidão no período colonial. É de se questionar do porquê uma escravidão (moderna), que é ilegal e que pode ser combatida, ainda é tão praticada e considerada “pior”, se há diversos meios pelos quais se pode, como sociedade, enfrenta-la.

Pelo já exposto e traçando um paralelo entre a escravidão colonial e a moderna conclui-se que, ambas são desumanas e imorais, haja vista que tratam pessoas iguais de modo desigual, permitindo a exploração do homem pelo homem. Contudo, a escravidão moderna, infringe direitos adquiridos por meio de muita luta e avilta os direitos humanos tão protegidos pela maioria da sociedade. Ainda nesta linha, a escravidão colonial era culturalmente e socialmente praticada, não sendo um meio de trabalho que causava indignação e escândalo.

A partir da abolição da escravatura (1888), todo ato explícito ou velado de trabalho escravo deve ser repudiado e incriminado, tornando assim dever de cada cidadão combater e se posicionar contra qualquer prática que seja contrária a dignidade do ser humano e seus direitos mínimos existenciais.

Assim, ignorar esta realidade latente significa também tornar inúteis todos os esforços das empreitadas históricas pelos direitos humanos, pelo fim da precificação do homem como mercadoria e pelo fim da cultura escravocrata.

Tentando retirar dos nossos olhares todas as vendas maniqueístas que tentam enquadrar contextos históricos em bons ou maus, ou melhores ou piores, mas também não nos deixando mais vegetativos ao quadro real existente apesar de tantos esforços já despendidos para que a escravidão colonial não viesse a ser reproduzida e socialmente aceita.

Infelizmente, somente tornar reais as práticas e planos para o combate da escravidão moderna não retira as raízes do problema. Para efetivar tais práticas já descritas nos capítulos deste estudo, precisa-se também elaborar um plano de reinserção ao meio social destas pessoas libertadas e, principalmente, dar a elas capacitação de trabalho para que consigam sair definitivamente deste ciclo.

Como mostrado, milhares de trabalhadores têm sido resgatados pelo GEFM, mas há de ter uma ação que ampare estes trabalhadores, para que o resgate não se torne ineficaz, despendendo apenas tempo e recursos.

Assim, muito ainda há para ser feito e estudado. Uma das ações pós-libertação que colocou o Brasil novamente como um país pioneiro em relação a este tema é a introdução de uma Portaria do MTE (Portaria nº 1.153, de 13 de outubro de 2003) que confere, a todo trabalhador libertado pelos Auditores-Fiscais do Trabalho das operações realizadas pelo GEFM, o direito de receber três parcelas de seguro-desemprego, uma legislação já vigente aos trabalhadores formais que são demitidos de seus empregos.

Outrossim, uma das metas estabelecidas pelo Pacto Nacional de 2005, assinado por diversas empresas é a de apoio à ações de reintegração social e produtiva dos trabalhadores nas condições abordadas neste estudo.

Dar capacitação profissional a estes trabalhadores é propiciar meios para que eles não venham mais a ser subjugados por não conhecerem seus direitos, bem como para que não retornem ao trabalho nas fazendas na condição de escravos e por um salário miserável.

Utilizando os dados obtidos pela pesquisa sobre o Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil, o estudo mostrou que 85% dos trabalhadores não tinham qualquer tipo formação profissional. Além deste dado, entre todos os pesquisados, 81,2% deles responderam que tinham o interesse em fazer cursos profissionalizantes, principalmente nas áreas de mecânica automobilística, operações com máquinas, construção civil e computação.

Assim sendo, finaliza-se este estudo sustentando-se que ainda existem desafios serem vencidos e diretrizes a serem desenvolvidas, para que o Brasil seja ainda mais eficaz nas políticas de enfrentamento e de resgate dos trabalhadores escravizados, bem como nas políticas de reinserção dos trabalhadores no mercado de trabalho.

Escravo, nem pensar!

Bibliografia

BALES, K. *Gente Descartável: A Nova Escravidão na Economia Mundial*. Lisboa: Caminho, 2001.

BARROS, G. S.; FACHINELLO, A. L. (equipe); SILVA, A. F. (equipe). *Desenvolvimento metodológico e cálculo do PIB das cadeias produtivas do algodão, cana-de-açúcar, soja, pecuária de corte e de leite no Brasil*. 2011, Piracicaba: Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – CEPEA, ESALQ, USP.

BRASIL. *Código Penal, Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940*. Cria a modalidade de trabalho com redução condição análoga à de escravo. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10621211/artigo-149-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>>. Acesso em: 10 set. 2014.

BRASIL. *Lei nº 10.803, de 11 de Dezembro de 2003*. Dá nova redação ao artigo 149 do Código Penal brasileiro, que passa então a vigorar com esta redação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 10 set. 2014.

BRASIL. Decreto lei nº 1.538, de 27 de junho de 1995. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D1538.htm. Acesso em: 07 nov. 2014.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego [MTE]. *Manual de combate ao trabalho em condições análogas às de escravo*. Disponível em: <<http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A350AC88201350B7404E56553/combate%20trabalho%20escravo%20WEB.PDF>>. Acesso em: 20 set. 2014.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 10 set. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2003. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2003/sintese_pnad2003.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2004. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2004/sintese_pnad2004.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2005. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2005/sintese_pnad2005.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2006. Disponível em:
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2006/sintese_pnad2006.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2007. Disponível em:
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2007/sintese_pnad2007.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2008. Disponível em:
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2008/sintese_pnad2008.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio [PNAD] – 2009. Disponível em:
http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/pnad_sintese_2009.pdf. Acesso em: 20 out. 2014.

BRASIL, *Portaria nº 1.153/2003 de 13 de outubro de 2003*. Disponível em:
http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGaos/MTE/Portaria/P1153_03.htm. Acesso em: 17 nov. 2014.

BRASIL, *Portaria nº 540/2004 de 15 de outubro de 2004*. Disponível em:
http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/portaria-do-mte-cria-cadastro-de-empresas-e-pessoas-autuadas-por-exploracao-do-trabalho-escravo.htm. Acesso em: 11 nov. 2014.

BRETTON, B. *Vidas roubadas: a escravidão moderna na Amazônia brasileira*. 2ª ed. São Paulo: Loyola, 2002.

CAMPANHA NACIONAL DE PREVENÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. OIT-Escritório do Brasil (org.); Governo Brasileiro (parceria); CONATRAE (parceria).

CAMPOS, R. J. F. *Trabalho Escravo: A dignidade da pessoa humana e a caracterização do trabalho em condições análogas às de escravo. Servidão por Dívida: “truck system”. Aliciamento e Transporte de Trabalhadores: Responsabilidade do Empregador e do Intermediador. Responsabilidade Penal, Administrativa e Penal. O Papel do Brasil no Combate ao Trabalho Escravo*. [S.l]. Disponível em: <
http://www.trt9.jus.br/internet_base/pagina_geral.do?secao=31&pagina=Revista_59_n_2_2007>. Acesso em: 21 out. 2014. 2007.

COSTA, P. T. M. *Combatendo o Trabalho Escravo Contemporâneo: o exemplo do Brasil*. Escritório da Organização Internacional do Trabalho do Brasil [OIT- Brasil]. Brasília, 2010.

DRESCHER, S. *Abolição: uma história da escravidão e do antiescravismo*. São Paulo: UNESP, 2011.

ESCRAVO, NEM PENSAR. Disponível em: <http://www.escravonempensar.org.br/>. Acesso em: 14 de nov. 2014.

FIGUEIRA, R. R. *Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

GORENDER, J. *O escravismo colonial*. 3ª ed. São Paulo: Ática, 1980. 3ª Edição.

MORAES, R. G. D. *Trabalho com redução à condição análoga à de escravos e ofensa à dignidade da pessoa humana: tráfico de mulheres para fins de exploração sexual comercial, no Brasil (2002-2008)*. Araraquara, 2008.

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL(ONG) REPÓRTER BRASIL(org.). *Brasil Cadeias Produtivas & Trabalho Escravo: cana- carne- carvão-soja- babaçu*, 2011.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO [OIT]. *Convenção 29º sobre o trabalho forçado ou obrigatório. 10 junho 1930*. Disponível em: <http://www.oit.org.br/sites/all/forced_labour/oit/convencoes/conv_29.pdf>. Acesso em: 20 set. 2014.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO [OIT]. *Perfil dos Principais Atores Envolvidos no Trabalho Escravo Rural no Brasil*. Brasília: OIT, 2011.

OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/dados/trabalhoescravo/>. Acesso em: 13 de nov. 2014.

PAINEL “DISTRIBUIÇÃO DE RENDA”. ENCE (Escola Nacional de Ciências Estatísticas, FIBGE), sistematizadora do painel “Distribuição de Renda”.

PACTO NACIONAL PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. Disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/pacto/conteudo/view/4>. Acesso em: 09 de nov. 2014.

PRIMEIRO PLANO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/plano-nacional-para-erradicacao-do-trabalho-escravo.htm . Acesso em: 08 de nov. 2014.

RABENHORST, E. R. *Dignidade humana e moralidade democrática*. Brasília: Brasília Jurídica, 2001.

SAKAMOTO, L. *Trabalho escravo no Brasil do século XXI*. Organização Internacional do Trabalho Escritório do Brasil [OIT-Brasil], Brasil, 2006.

SARLET, I. W. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição federal de 1988*. 2ª ed. rev. e aum. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2002.

SEGUNDO PLANO NACIONAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO. http://portal.mte.gov.br/trab_escravo/plano-nacional-para-erradicacao-do-trabalho-escravo.htm . Acesso em: 08 de nov. 2014.

THÉRY, H.; MELLO, N. A.; HATO, J.; GIRARDI, E. P. *Atlas do Trabalho Escravo no Brasil um projeto intitulado Amigos da Terra – Amazônia Brasileira da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)*. São Paulo: Amigos da Terra, 2009.

ANEXOS GRÁFICOS

Tabela 2.1

ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Até 1 salário mínimo	23	25,4	37,4	16,2	17,2	20,2
2004	Até 1 salário mínimo	23,1	24,5	37,2	16,5	17,5	19,4
2005	Até 1 salário mínimo	30,5	33,8	48,5	23,2	19,7	27,2
2006	Até 1 salário mínimo	25,6	28,4	39,7	19,1	19,1	22,9
2007	Até 1 salário mínimo	23,9	26,3	38,3	17,1	17,9	21,3
2008	Até 1 salário mínimo	24,9	28,2	39,4	17,9	18,1	22,2
2009	Até 1 salário mínimo	25,2	29,1	39,7	18,1	18	22,4
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 1 a 2 salários mínimos	17,1	17,4	13,5	17,9	20,3	18,6
2004	Mais de 1 a 2 salários mínimos	19,2	18,3	15,3	20,2	22,3	22,1
2005	Mais de 1 a 2 salários mínimos	28,6	28,2	18,7	33	31,8	32,3
2006	Mais de 1 a 2 salários mínimos	20,5	18,6	15	22,6	24,5	22,1
2007	Mais de 1 a 2 salários mínimos	20,7	19,1	15,2	22,8	24,9	22,3
2008	Mais de 1 a 2 salários mínimos	21,4	19,7	15,7	23,7	25,5	22,7
2009	Mais de 1 a 2 salários mínimos	21,9	19,4	15,8	24,7	25,7	23,6
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 2 a 3 salários mínimos	8,6	7	4,2	10,6	11,2	8,9
2004	Mais de 2 a 3 salários mínimos	7,2	5,9	3,6	8,8	9,5	7,6
2005	Mais de 2 a 3 salários mínimos	10	8,5	4,5	12,8	12,3	10,6
2006	Mais de 2 a 3 salários mínimos	7,7	6,1	3,8	9,6	10,1	7,8
2007	Mais de 2 a 3 salários mínimos	8,2	5,9	4,1	10,3	10,8	8,3
2008	Mais de 2 a 3 salários mínimos	8,4	6,4	4	10,7	10,8	8,3

2009	Mais de 2 a 3 salários mínimos	7,7	5,7	3,8	9,5	10,5	8
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 3 a 5 salários mínimos	7,1	5,3	3,3	9,1	9,2	7,1
2004	Mais de 3 a 5 salários mínimos	7,7	5,6	3,3	9,8	10,1	8
2005	Mais de 3 a 5 salários mínimos	9,4	7,3	4	12,2	11,6	9,9
2006	Mais de 3 a 5 salários mínimos	5,8	3,8	2,6	7,4	7,8	5,6
2007	Mais de 3 a 5 salários mínimos	6,3	4,5	2,8	8,1	8,4	6,2
2008	Mais de 3 a 5 salários mínimos	6,6	4,7	3	8,4	8,9	6,5
2009	Mais de 3 a 5 salários mínimos	6,7	4,7	3,2	8,5	9,2	6,7
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 5 a 10 salários mínimos	4,6	3,2	1,9	6	5,9	4,8
2004	Mais de 5 a 10 salários mínimos	4,9	3,2	2,1	6,3	6,5	5,2
2005	Mais de 5 a 10 salários mínimos	5,9	3,8	2,6	7,6	7	7,4
2006	Mais de 5 a 10 salários mínimos	4,7	3,1	2,1	6	6	5,2
2007	Mais de 5 a 10 salários mínimos	4,5	3	2	5,8	6	5,3
2008	Mais de 5 a 10 salários mínimos	4,1	2,7	1,9	5,2	5,4	4,7
2009	Mais de 5 a 10 salários mínimos	3,9	2,6	1,9	4,8	5,4	4,6
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 10 a 20 salários mínimos	2,1	1,2	0,9	2,7	2,5	2,6
2004	Mais de 10 a 20 salários mínimos	2	1,1	0,9	2,6	2,5	2,5
2005	Mais de 10 a 20 salários mínimos	2,2	1,3	1	2,8	2,5	3
2006	Mais de 10 a 20 salários mínimos	1,6	0,9	0,7	2,1	1,9	2,2
2007	Mais de 10 a 20 salários	1,7	0,9	0,8	2,2	2,1	2,3

2008	mínimos						
	Mais de 10 a 20 salários mínimos	1,6	0,8	0,8	2	2	2,4
2009	Mais de 10 a 20 salários mínimos	1,5	0,8	0,8	1,9	1,9	2,2
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Mais de 20 salários mínimos	0,9	0,6	0,4	1,2	1,1	1,3
2004	Mais de 20 salários mínimos	0,8	0,4	0,4	0,9	0,9	1,2
2005	Mais de 20 salários mínimos	0,8	0,4	0,3	1,2	0,8	1,3
2006	Mais de 20 salários mínimos	0,6	0,3	0,3	0,8	0,7	0,9
2007	Mais de 20 salários mínimos	0,6	0,3	0,3	0,7	0,7	1,2
2008	Mais de 20 salários mínimos	0,6	0,3	0,3	0,7	0,7	1,1
2009	Mais de 20 salários mínimos	0,5	0,3	0,3	0,6	0,6	1
ANO	Classes de Rendimento Mensal	Pessoas de 10 anos ou mais de idade					
		Brasil	Grandes Regiões				
			Norte	Nordeste	Sudeste	Sul	Centro-Oeste
2003	Sem rendimento (1)	35,7	39,2	37,9	35	32,1	36
2004	Sem rendimento (1)	34,2	40,5	36,6	33	30,1	33,7
2005	Sem rendimento (1)	11,5	16,3	19,7	5,3	13,7	7,9
2006	Sem rendimento (1)	32,5	38,6	35,2	30,7	29,4	32,8
2007	Sem rendimento (1)	32,8	39,5	36,1	31	28,8	32,5
2008	Sem rendimento (1)	31,1	36,3	34,1	27,7	27,7	31
2009	Sem rendimento (1)	31,1	36,6	33,8	29,6	27,8	30,5

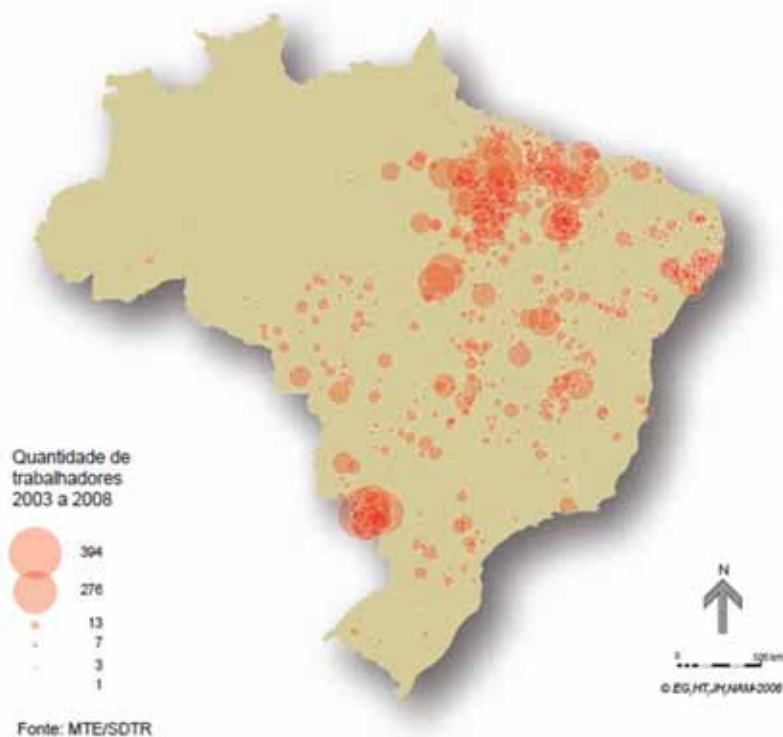
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009.⁴²

(1) Inclusive as pessoas que receberam **somente benefícios**.

⁴² Valores dos salários mínimos de 2003-2009. 2003: R\$ 240,00; 2004: R\$ 260,00; 2005: R\$ 300,00; 2006: R\$ 350,00; 2007: 380,00; 2008: 415,00; 2009: 465,00. Fonte: http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/salario_minimo.htm. Acesso em: 28 out. 2014.

Gráfico 2.1

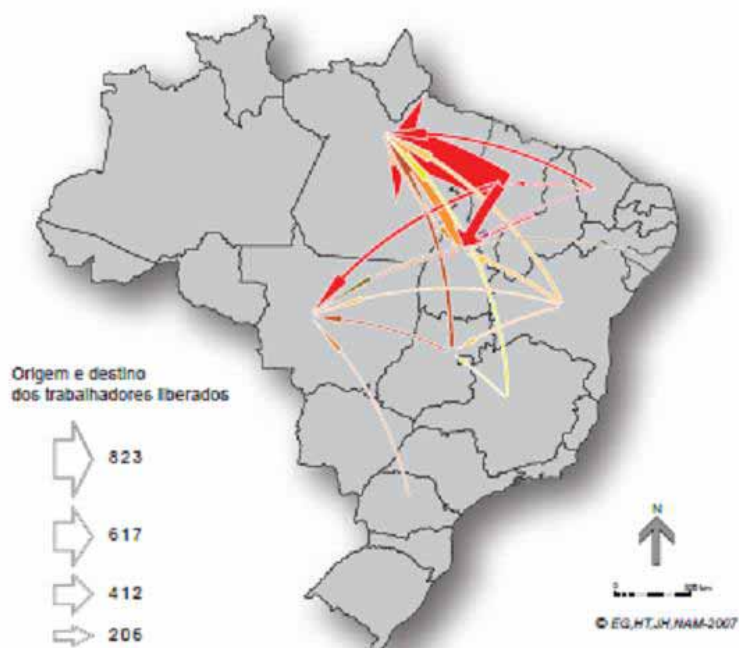
Brasil - Naturalidade dos trabalhadores libertados



Fonte: Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, 2009. P.75.

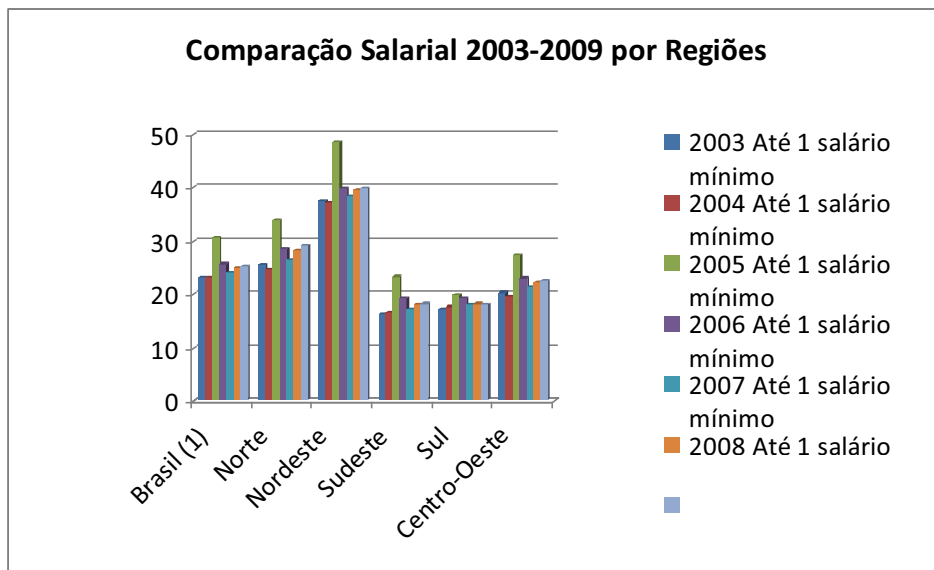
Gráfico 2.2

Brasil - Fluxo dos trabalhadores escravos



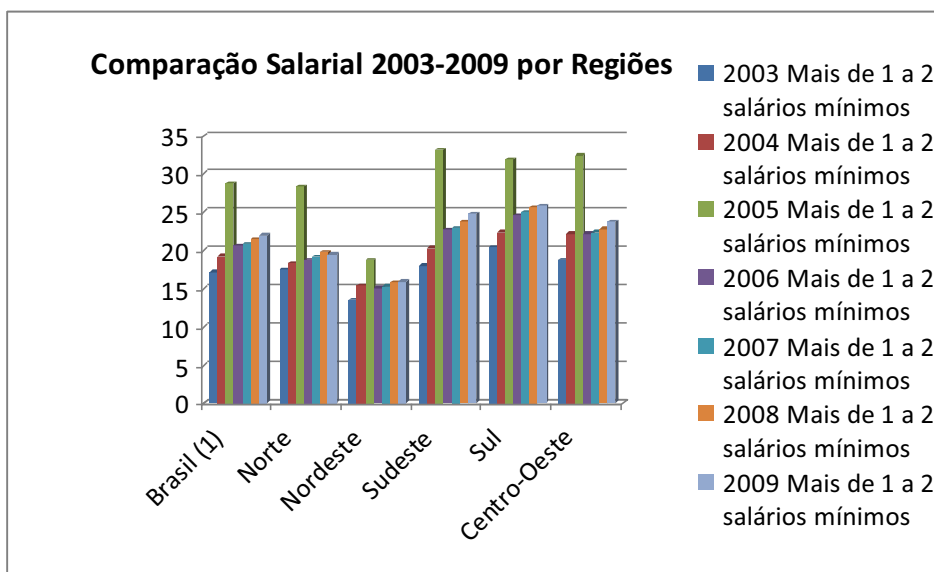
Fonte: Atlas do Trabalho Escravo no Brasil, 2009. P.26.

Gráfico 2.3



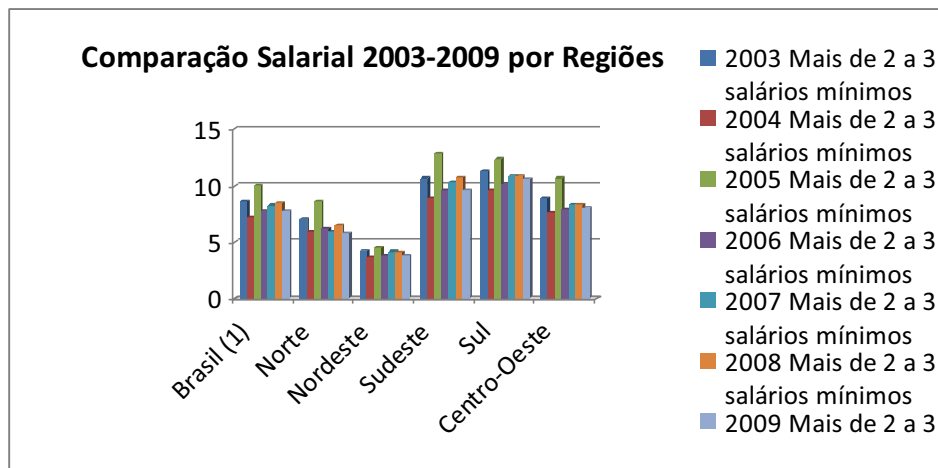
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.4



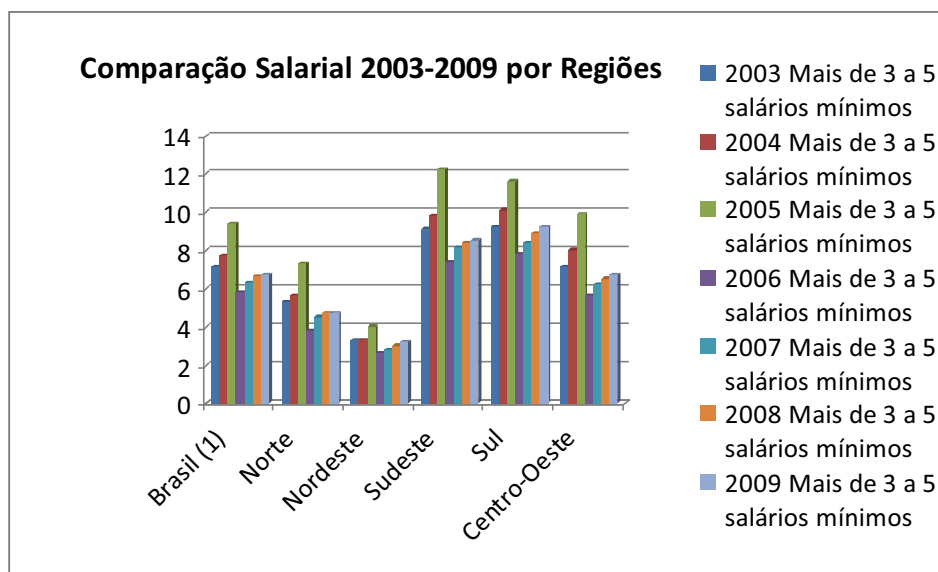
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.5



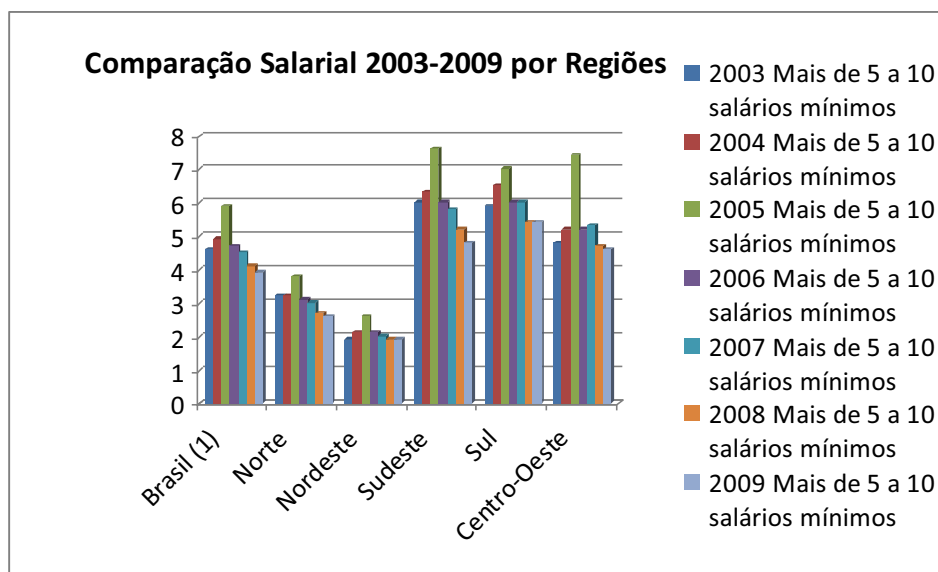
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009.

Gráfico 2.6



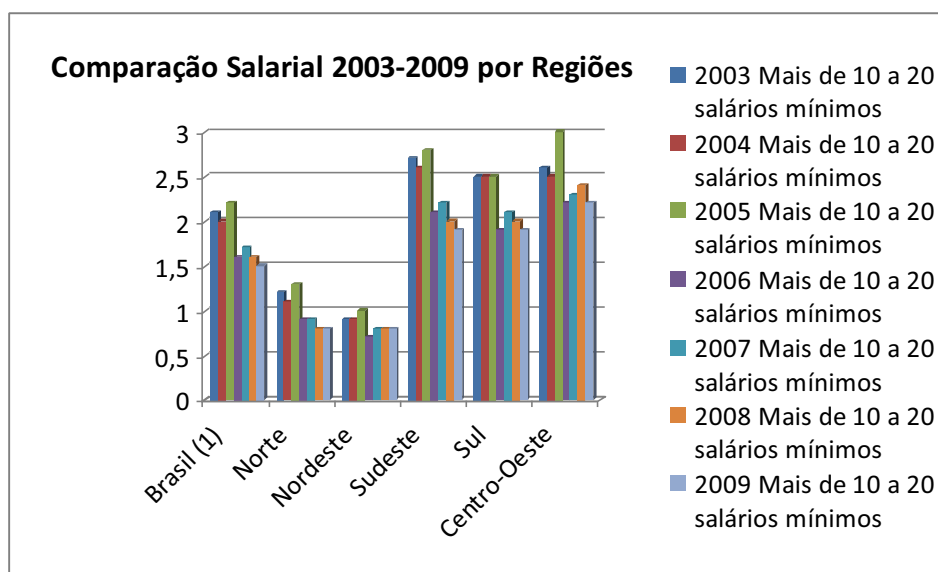
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.7



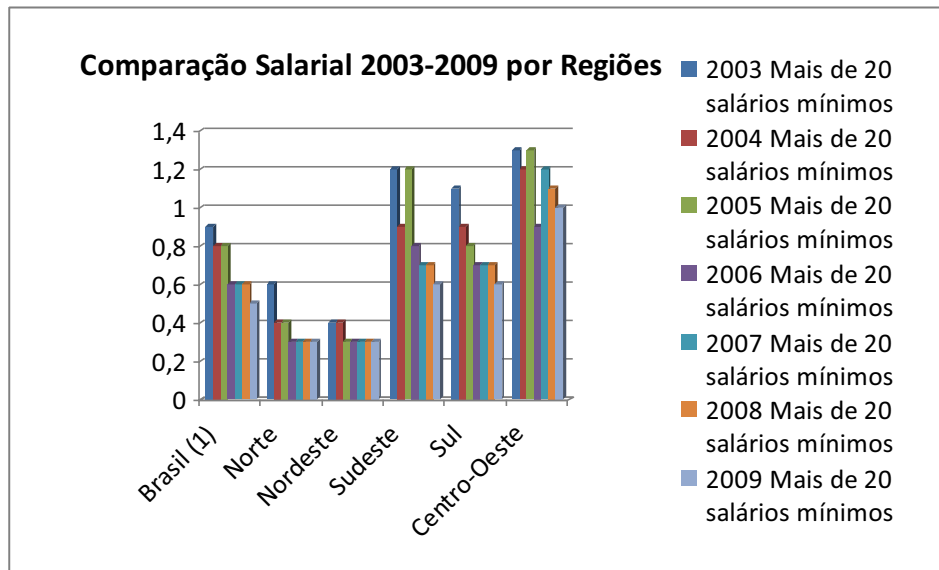
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.8



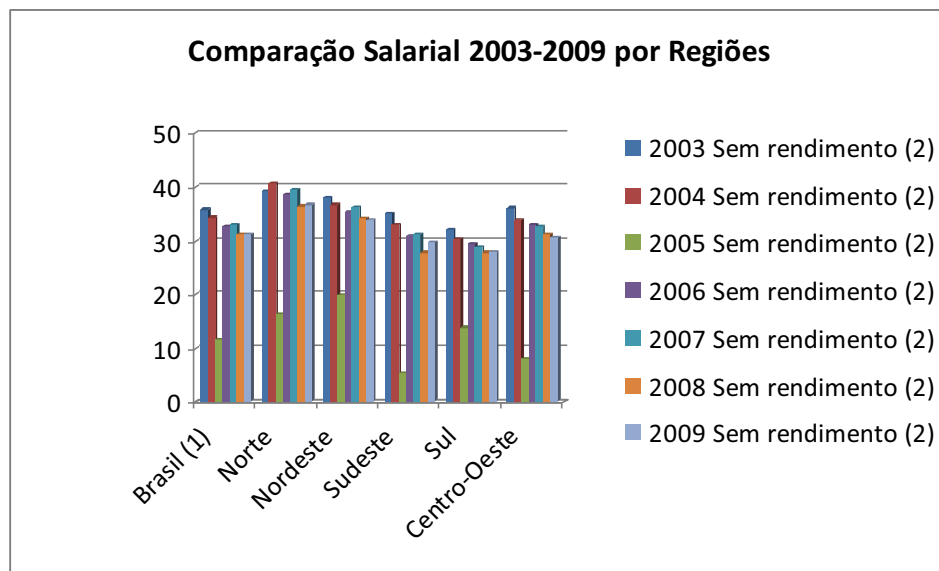
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.9



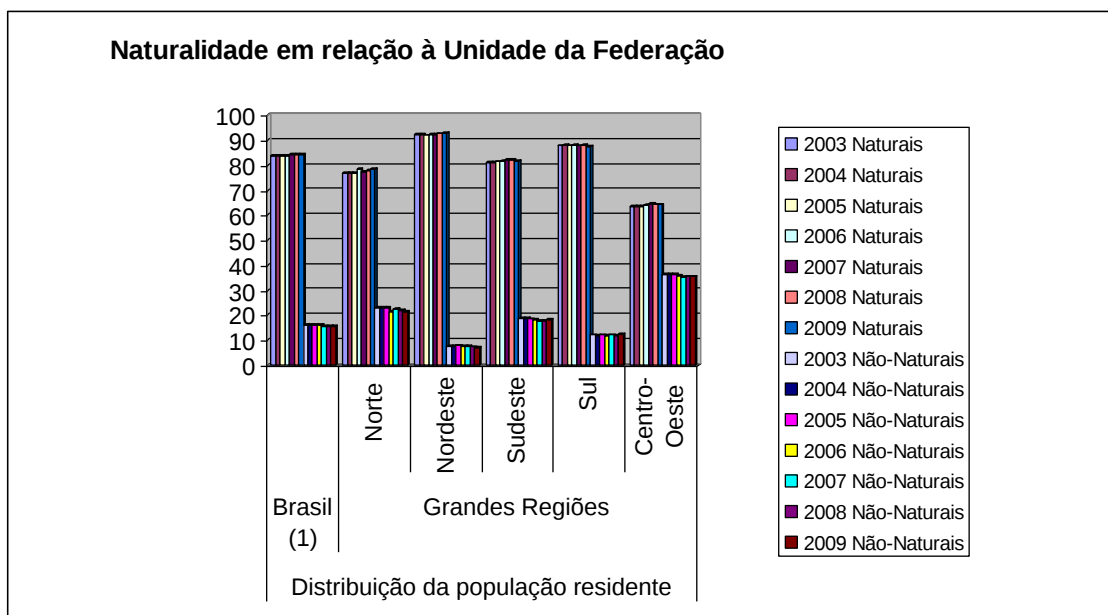
Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.10



Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Gráfico 2.11



Fonte: Elaboração Própria. Baseada em: Síntese dos indicadores dos dados colhidos na PNAD dos anos de 2003-2009

Imagem 2.1



Fonte: <http://blogconviverde.wordpress.com/2013/06/10/dica-de-video-o-arco-do-desflorestamento/>. Acesso em: 03 nov. 2014.